

ESCOLA DE GUERRA NAVAL

CMG FRANCISCO JOSÉ TINOCO DE ANDRADE FILHO

A MARINHA DO BRASIL NO COMBATE À PIRATARIA:
desafios e oportunidades.

Rio de Janeiro

2010

CMG FRANCISCO JOSÉ TINOCO DE ANDRADE FILHO

A MARINHA DO BRASIL NO COMBATE À PIRATARIA:
desafios e oportunidades.

Monografia apresentada à Escola de Guerra Naval, como requisito parcial para a conclusão do Curso de Política e Estratégia Marítimas.

Orientador: CMG (RM1) Cláudio Rogério de Andrade Flôr

Rio de Janeiro
Escola de Guerra Naval
2010

RESUMO

Ao término do século XX, a extinção da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas e o fim da Guerra Fria propiciaram mudanças na estrutura mundial de poder. Nesse contexto, o sistema político internacional bipolar, até então existente, evoluiu para um sistema multipolar, com uma potência militar hegemônica. Essas mudanças contribuíram para o surgimento de novos atores no cenário internacional e das chamadas novas ameaças. Em decorrência de sua estabilidade política e econômica, o Brasil está se firmando como um ator internacional, e visando a atuar de forma mais ativa na governança global, postula uma vaga de membro permanente do Conselho de Segurança da Organização das Nações Unidas. Para que o Brasil obtenha a vaga pretendida, isto é, ser eleito um membro permanente do Conselho de Segurança da Organização das Nações Unidas, deve ser capaz de atuar no cenário internacional, com o uso de suas Forças Armadas, na manutenção da paz e da segurança mundiais, demonstrando credibilidade junto aos demais membros componentes da Assembleia da Organização das Nações Unidas. Nesse sentido, a Marinha do Brasil poderia ser empregada em apoio à política externa brasileira, fazendo frente às novas ameaças do século XXI, em especial, no combate à pirataria, protegendo as linhas de comunicações marítimas no Atlântico Sul e nas costas da África. Assim, esta monografia tem o propósito de apresentar os desafios e oportunidades para a Marinha do Brasil, levando em consideração, como pressuposto, que sua atuação poderá auferir credibilidade ao Brasil para a consecução de sua aspiração como ator global com assento no Conselho de Segurança da Organização das Nações Unidas.

Palavras-chave: Política externa, Conselho de Segurança da ONU, novas ameaças, pirataria, Poder Naval.

ABSTRACT

At the end of the 20th century, the demise of the Union of Soviet Socialist Republics and the end of the Cold War result on changes in the structure of world power. In this context, the bipolar international political system evolved into a multipolar system, with a hegemonic power in the military setting. These changes allowed the appearance of new actors on the international scene and of new threats. Because of its political and economic stability, Brazil is establishing itself as an international actor, and seeking to act more actively in global governance, aims a permanent membership of the United Nations Security Council. To obtain the objective of being elected a permanent member of the Security Council of the United Nations, Brazil should be able to act internationally, using its armed forces in peacekeeping and global security, demonstrating credibility to the other constituent members of the Assembly of the United Nations. In this sense, the Brazilian Navy could be employed in support of Brazilian foreign policy, facing against new threats of the 21th century, especially in fighting piracy, protecting the international trade in the South Atlantic and Africa' shores. So, this study aims to present the challenges and opportunities for the Brazilian Navy, taking into consideration that their performance can earn credibility for Brazil to achieve its aspiration as a global player with a seat on United Nations Security Council.

Keywords: Foreign Policy, United Nations Security Council, new threats, piracy, naval power.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

A -	Ameaça
AMCN -	Roubo Armado Contra Navios
BRIC -	Brasil, Rússia, Índia e China
CF -	Constituição Federal
CNUDM -	Convenção das Nações Unidas para o Direito do Mar
CSR -	Complexo de Segurança Regional
CSONU -	Conselho de Segurança da Organização das Nações Unidas
CTF -	Força Tarefa Combinada
D -	Dano
E -	Ação do Estado
END -	Estratégia Nacional de Defesa
EUA -	Estados Unidos da América
GLO -	Garantia da Lei e da Ordem
GTF -	Governo Transitório Federal
I -	Insegurança
IMB -	Bureau Marítimo Internacional
IMO -	Organização Marítima Internacional
ISPS Code -	Código Internacional de Proteção a Navios e Instalações Portuárias
MB -	Marinha do Brasil
MINUSTAH -	Missão das Nações Unidas para a Estabilização do Haiti
MT -	Mar Territorial
NDS -	Estratégia de Defesa Nacional Estadunidense
NOC 10 -	Conceito de Operações Navais da Marinha Estadunidense 2010
ONU -	Organização das Nações Unidas
PDN -	Política de Defesa Nacional
QDR -	Resenha Quadrienal de Defesa Estadunidense
SOLAS -	Convenção sobre a Salvaguarda da Vida Humana no Mar
URSS -	União das Repúblicas Socialistas Soviéticas
V -	Vulnerabilidade
ZEE -	Zona Econômica Exclusiva

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 -	Tríade proposta por Eric Grove.....	52
Gráfico 1 -	Evolução das Exportações Mundiais.....	11
Gráfico 2 -	Estatística anual de incidentes ocorridos desde 1984 até 2009.....	26
Gráfico 3 -	Análise regional dos atos de pirataria e roubo armado reportados em 2009.....	28

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	7
2	A SEGURANÇA INTERNACIONAL NO SÉCULO XXI.....	10
2.1	Segurança e defesa.....	12
2.2	As seguranças global e regional.....	13
2.3	As ameaças transnacionais.....	16
2.4	A nova estratégia dos Estados Unidos da América.....	19
2.5	Considerações finais.....	21
3	NOVAS AMEAÇAS: PIRATARIA.....	23
3.1	Breve histórico.....	24
3.2	A pirataria na atualidade.....	25
3.3	Soluções vislumbradas.....	31
3.4	Considerações finais.....	32
4	O BRASIL NO CENÁRIO INTERNACIONAL.....	34
4.1	A política externa brasileira.....	34
4.2	O Brasil e o Conselho de Segurança da Organização das Nações Unidas.....	39
4.3	Considerações finais.....	42
5	O EMPREGO DA MARINHA DO BRASIL NO COMBATE Á PIRATARIA MARÍTIMA.....	44
5.1	Considerações iniciais.....	45
5.2	Domínio do Mar e Consciência do Domínio do Mar.....	46
5.3	Garantia da lei e da ordem no mar.....	49
5.4	As funções do Poder Naval.....	51
5.5	Modos de ação para a Marinha do Brasil enfrentar a pirataria.....	54
5.6	Desafios e oportunidades para a Marinha do Brasil.....	57
5.7	Considerações finais.....	59
6	CONCLUSÃO.....	62
	REFERÊNCIAS.....	67

1 INTRODUÇÃO

O fim do século XX foi caracterizado por modificações na estrutura mundial de poder, em consequência do término da Guerra Fria e da extinção da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas (URSS). Assim, as relações internacionais foram alteradas de um sistema político internacional bipolar para um multipolar, com uma potência hegemônica, no âmbito militar. Essa alteração proporcionou o aparecimento de novos atores no cenário internacional e das chamadas novas ameaças.

Neste sistema multipolar, o Brasil está se firmando como um ator internacional, pela sua estabilidade política e econômica e, visando a atuar de forma mais ativa na governança global, postula uma vaga de membro permanente do Conselho de Segurança da Organização das Nações Unidas (CSONU). Este Conselho possui como principal responsabilidade a manutenção da paz e da segurança internacionais, como legisla o art. 24, parágrafo 1º, da Carta das Nações Unidas (ONU, 1965).

Para que o Brasil obtenha a vaga pretendida, isto é, ser eleito um membro permanente do CSONU, deve ser capaz de atuar no cenário internacional, com o uso de suas Forças Armadas, na manutenção da paz e da segurança mundiais, demonstrando credibilidade junto aos demais membros componentes da Assembleia da Organização das Nações Unidas.

Ciente de tal possibilidade, a Marinha do Brasil (MB) poderia buscar maneiras de participar dessa vontade política nacional, em consonância com o previsto na Estratégica Nacional de Defesa (END). Nesse sentido, a utilização do novo conceito de estratégia, intitulado Consciência do Domínio Marítimo, pode ser de grande valia. Este Conceito é centrado na noção de explorar a informação disponível para distinguir as ameaças e concentrar recursos para eliminá-las (LOY, 2002).

Ao aplicar esse Conceito, a MB não estaria, necessariamente, se desviando de

suas funções básicas. Estaria, sim, se adequando às solicitações decorrentes das novas ameaças do século XXI e indo ao encontro do pensamento de Bernard Brodie, de que os meios empregados pelas Marinhas continuarão a mudar com o passar dos anos, mas suas funções e contribuição permanecerão as mesmas (BRODIE, 1961).

Essas novas ameaças, não identificadas como conflitos entre Estados, podem ser representadas como: crime organizado, terrorismo, narcotráfico, danos ao meio ambiente e imigração ilegal. Pode ser citado, também, como nova ameaça, a pirataria marítima, que ressurgiu no cenário mundial após ter seu auge nos séculos XVI e XVII.

Hoje, os atos de pirataria representam uma ameaça ao transporte marítimo internacional, causando prejuízos ao comércio exterior das nações. Essa situação redundou no envolvimento de algumas Organizações internacionais, entre elas a ONU, a Organização Marítima Internacional (IMO) e a Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN), no combate à pirataria.

O Brasil almeja uma vaga no CSONU, atualmente encontra-se participando de operações de paz no Haiti, já tendo participado em Angola, Timor Leste e Suez. O envolvimento da MB em ações antipirataria poderá contribuir para manter a segurança do comércio marítimo mundial, aumentando a credibilidade do país no cenário internacional de forma a influenciar os demais membros da ONU para uma decisão favorável à pretensão do Brasil junto ao CSONU.

Nesse contexto, este estudo tem o propósito de apresentar considerações sobre os desafios e oportunidades decorrentes da atuação da MB em ações antipirataria no cenário internacional, apoiando a ação diplomática do País, de modo a contribuir para que o Brasil seja reconhecido como ator internacional com direito a assento permanente no CSONU.

Para tal, no capítulo 2, serão apresentados os conceitos de segurança, defesa, seguranças global e regional, e ameaças, como argumentação teórica para este trabalho, além

de serem feitas considerações sobre a estratégia dos Estados Unidos da América (EUA), pois esse país é hegemônico no âmbito militar.

No capítulo 3, serão emitidas considerações sobre a situação atual da pirataria marítima, considerando a ameaça que ela representa para o comércio exterior mundial, inclusive do Brasil.

Posteriormente, no capítulo 4, serão apontados aspectos sobre a política externa brasileira, evidenciando a sua nova postura, e a atuação do Brasil na ONU, visando ao seu objetivo de alcançar um assento permanente no CSONU.

Finalmente, no capítulo 5, serão abordados os conceitos de Domínio do Mar e Consciência do Domínio Marítimo; a possibilidade da expansão do conceito de garantia da lei e da ordem para a aplicação na manutenção da segurança no mar; as funções a serem exercidas pelas Forças Navais decorrente do seu emprego, diante das novas solicitações; identificados os modos de ação a serem adotados para que a MB contribua para a manutenção da segurança marítima internacional; e identificadas as implicações à MB, sob a ótica de desafios e oportunidades, decorrentes da política externa brasileira, a fim de permitir a conclusão a respeito do emprego da MB no enfrentamento à pirataria marítima, em prol do interesse nacional de participar do CSONU como membro permanente.

2 A SEGURANÇA INTERNACIONAL NO INÍCIO DO SÉCULO XXI

Neste capítulo pretende-se apresentar reflexões sobre segurança internacional e ameaças transnacionais. Para atingir esse propósito, abordaremos os conceitos de segurança e defesa, respaldado nas teorias apresentadas por Mariano Bartolomé (1999) e Armando Vidigal (2008), além dos conceitos elaborados por Barry Buzan e Olé Waever (2005) sobre Complexos de Segurança Regional (CSR).

Complementarmente, será estudada a postura dos Estados Unidos da América (EUA), o mais importante ator no cenário internacional, até agora, pelo menos, nos campos militar, econômico e tecnológico, a respeito da segurança internacional. Para tal, serão abordadas a Estratégia Nacional Estadunidense e as consequências advindas para a sua Marinha. Ao final, serão apresentadas considerações sobre a atuação do Brasil para atingir seu objetivo de participar da governança global.

No término do século XX e início do século XXI, fatos marcantes ocorridos no mundo propiciaram as condições que influenciariam a segurança internacional. Em 1989, a queda do muro de Berlim representou o fim da Guerra Fria; logo a seguir, por volta de 1991, a União das Repúblicas Socialistas Soviéticas (URSS) foi extinta, ocasionando um novo arranjo de Estados no cenário mundial e consolidando os EUA como única “superpotência”, no âmbito militar e econômico. Em 11 de setembro de 2001, a cidade de Nova York (EUA) sofreu um ataque terrorista que resultou na morte de aproximadamente três mil pessoas.

Tais fatos sugeriam uma forte tendência de multilateralismo nas relações internacionais. Essa tendência, que se configura nos dias atuais, significou a passagem de um sistema político bipolar para um sistema multipolar, com uma potência hegemônica no âmbito militar, gerando uma nova forma de ordem mundial. Em consequência, desenvolveram-se conceitos como o de governança global, uma ordenação do sistema internacional constituída

pela atuação de atores governamentais e não governamentais e pelos entendimentos formais e informais relacionados ao seu funcionamento e evolução¹. Nesse contexto, o Estado é apenas mais um ator nas relações internacionais, contrapondo-se à visão realista de Thomas Hobbes².

Ainda, nesse período observou-se um incremento no aumento do comércio (GRAF. 1), da disponibilidade, quase instantânea, de informações e do estreitamento das relações sociais, motivando o surgimento do fenômeno da globalização definido por muitos autores como um processo amplo, profundo e acelerado de crescimento das relações entre os países do mundo em todos os aspectos da vida social contemporânea, da cultura à criminalidade, do financeiro ao espiritual.

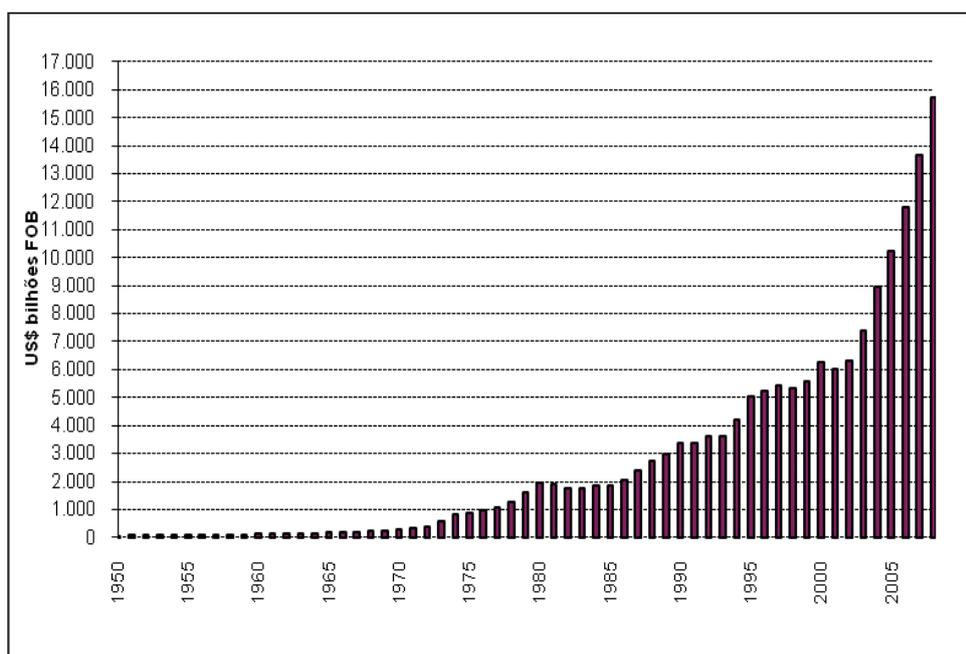


Gráfico 1 – Evolução das Exportações Mundiais.
Fonte: www.mdic.gov.br. Acesso em: 02 mai. 2010.

E mais, segundo James Rosenau (1997)³, globalização pode ser traduzida como um conceito historicamente sem precedentes, no qual os Estados e a sociedade ao redor do Globo estão experimentando um processo de mudanças profundas, com a necessidade de

¹ O conceito de governança global foi formulado por Rosenau (1992) apud Hill (2003).

² A teoria de Hobbes apresenta o conceito de soberania plena do Estado.

³ Apud Held, 2009.

adaptar-se a mais interrelacionamentos, porém em um mundo onde as incertezas são maiores⁴.

Esse novo ordenamento do sistema internacional contribuiu para que fossem repensadas e elaboradas novas estratégias, em substituição às até então existentes, tendo como fundamento a necessidade do estabelecimento de novas alianças e parcerias de modo a atender aos interesses dos Estados e à segurança internacional nos âmbitos global e regional.

2.1 Segurança e defesa

Segurança e defesa são duas expressões empregadas concomitantemente, mas que em Ciência Política possuem, cada uma, seu significado específico. “Segurança” é um termo muito mais abrangente, que envolve aspectos políticos, econômicos, sociais, científico-tecnológicos e militares; o termo “defesa”, mais limitado, embora possa englobar todos os aspectos citados, está mais associado com o emprego do poder militar. (VIDIGAL, 2008).

O mesmo autor apresenta segurança como: “um sentimento, seja de um indivíduo, de uma nação ou de um grupo de nações, relacionado com a percepção de que não há ameaças aos bens e aos valores desse indivíduo, dessa nação ou desse grupo de nações.” (VIDIGAL, 1996, p.103). Mais tarde, acrescentou que as ameaças à segurança de uma nação poderão ser oriundas de fatores internos relacionados aos conflitos no âmbito da sociedade, ou provenientes de fatores externos originados do seu relacionamento internacional com as demais nações, sendo definidas como um perigo para os atributos de um Estado, podendo ser atual ou potencial (VIDIGAL, 2006).

Para Buzan e Waever (2005), em contrapartida, a segurança deve ser abordada como uma questão de sobrevivência ou da continuidade da existência de algo, quando este é alvo de uma ameaça real. Este algo é normalmente representado por um Estado, estando a ele

⁴ Cabe ressaltar que alguns autores consideram que no século XIV já existia uma forma de globalização, porém respeitadas as limitações existentes a época (HELD, 2009).

incorporados seu governo, território e sociedade.

Pela perspectiva de Bartolomé (1999), segurança é estado e defesa é ação. Nesse contexto, a segurança pode ser caracterizada como a ausência de ameaças. E corroborando Vidigal, afirma que a segurança envolve e inclui a defesa, a qual emprega, normalmente, o poder militar para se contrapor à ameaça potencial ou efetiva de um Estado agressor.

No entendimento da ONU (1986)⁵, segurança, no plano interestatal, é uma condição em que os Estados consideram que não há perigo de ataque militar, pressão política e coerção econômica, e que podem interferir no desenvolvimento e progresso próprio.

A Política de Defesa Nacional (PDN) define segurança e defesa como:

[...]a) Segurança é a condição que permite ao País a preservação da soberania e da integridade territorial, a realização de seus interesses nacionais, livre de pressões e ameaças de qualquer natureza, e a garantia aos cidadãos do exercício dos direitos deveres constitucionais.

b) Defesa Nacional é o conjunto de medidas e ações do Estado, com ênfase na expressão militar, para a defesa do território, da soberania e dos interesses nacionais contra ameaças preponderantemente externas, potenciais ou manifestas (BRASIL, 2005b, p. 3).

Nesse contexto, pode-se dizer que segurança é um sentimento em que a defesa e as ações do Estado, sejam militares ou não, são fatores que se contrapõem às ameaças, externas ou não, contribuindo para aumentar ou diminuir as vulnerabilidades a essas ameaças.

Essa definição por ser abrangente atenderá ao propósito deste estudo.

2.2 As seguranças global e regional

De modo a atender ao escopo desta análise, adotou-se, como definição de segurança global, a forma estendida da interpretação dada pela ONU para a segurança internacional como sendo o resultado da soma de todas as seguranças propiciadas pelos

⁵ Apud Bartolomé, 1999.

Estados membros da comunidade internacional (ONU, 1986)⁶.

Advinda da nova ordenação internacional, a segurança global surgiu devido à inclusão de novos países como atores no cenário internacional, em contrapartida ao sistema anterior, no qual somente os EUA e a URSS protagonizavam as relações internacionais.

Nesse contexto, Buzan (1991) formulou a teoria de complexos regionais propondo uma abordagem da segurança baseada em três níveis de influência: global, regional e nacional, e enfatizou a importância do estudo da relação mútua entre os diversos níveis, e as influências provenientes dos níveis globais e regionais.

Mais tarde, esse autor elaborou o conceito de Complexo de Segurança Regional (CSR) como:

[...] um conjunto de unidades cujos principais processos de securitização⁷, dessecuritização ou ambos são tão interligados que seus problemas de segurança não podem ser razoavelmente analisados ou resolvidos de maneira independente uma das outras (BUZAN e WAEVER, 2005, p. 44).

Esse conceito é centrado na ideia de que segurança é um fenômeno de relação entre Estados, onde a segurança de um está interdependente de outro Estado, seu vizinho, configurando assim grupos regionais, ou seja, em complexos de segurança.

Na formulação desse conceito foram consideradas a importância da territorialidade e as agendas de segurança, com ênfase na construção subjetiva dos processos de securitização e no argumento favorável a relevância dos atores não-estatais e dos setores político, econômico, social e ambiental. Assim, o processo de formação de um CSR segue a lógica de rivalidade, equilíbrio de poder e alianças regionais, para, posteriormente, serem adicionadas, as influências externas das grandes potências, estando presentes neste processo dois tipos de relação: a de poder e a de amizade/animosidade (BUZAN e WAEVER, 2005).

Do ponto de vista de distribuição de poder, os CSR podem ser classificados em

⁶ Apud Bartolomé, 1999.

⁷ Securitização pode ser entendida como a atribuição de um determinado valor a uma ameaça de forma a tratá-la como prioridade e possibilitar a adoção de medidas de caráter urgente e excepcional para contrapô-la (BUZAN e WAEVER, 2005).

duas categorias: padrão e centrados. Sendo enquadrados como: padrão, os caracterizados pela multipolaridade e pela predominância no tratamento dos assuntos de segurança sob o enfoque político e militar; e centrados, os identificados como unipolares, caracterizados por serem nucleados em uma grande potência ou em um ator institucionalizado e com atributos de supranacionalidade⁸ (GUERREIRO, 2009).

Assim, a teoria dos CSR considera que fatores internos aos Estados componentes de uma região, como a política, a identidade cultural, e aspectos econômicos e sociais, influenciam nas questões de segurança ao propiciarem condições para o surgimento de ameaças, bem como para se contraporem a essas ameaças.

Na elaboração de sua teoria, Buzan e Waever (2005) consideraram a existência de vários CSR distribuídos pelo mundo. Dentre eles, um situado no continente sul-americano.

Nesse contexto, o Brasil cumpre importante papel na integração sul-americana, pois apoiou a criação do Conselho de Defesa Sul-americano (CDS) que possui como objetivos gerais a consolidação da América do Sul como zona de paz, base para a estabilidade democrática e o desenvolvimento integral de seus povos, e como contribuição à paz mundial; a construção de uma identidade sul-americana em matéria de defesa, que leve em conta as características sub-regionais e nacionais e que contribua para o fortalecimento da unidade da América Latina e do Caribe; e a geração de consensos para o fortalecimento da cooperação regional em matéria de defesa (BRASIL, 2005b). Desse modo, o Brasil pretende estabelecer suas bases como potência mundial emergente por intermédio da aproximação política e econômica com seus vizinhos.

Quanto ao continente africano, Buzan e Waever (2005) subdividiram-no em quatro CSR, devido à existência de baixos níveis de coesão sociopolítica e um pobre

⁸ Como exemplo, a União Europeia.

desenvolvimento das estruturas governamentais. Porém, considerava que os CSR, nessa região, ainda estavam em formação.

Neste contexto, segundo o Relatório África–Europa (Instituto de Estudos Estratégicos Internacionais, 2005), a comunidade internacional deveria apoiar os países africanos e as suas organizações regionais e sub-regionais, sob o enfoque cooperativo e solidário, tendo como propósito o reforço da capacidade dos Estados africanos para garantirem a sua segurança e contribuírem para a segurança internacional.

Nesse sentido, o Brasil poderia atuar na intensificação da cooperação e do comércio com os países africanos, por meio do estabelecimento de uma parceria estruturada do Hemisfério Sul, e na consolidação da Zona de Paz e de Cooperação do Atlântico Sul, em consonância com o estabelecido na PDN.

Esse tipo de ação pode, a longo prazo, fortalecer a postura diplomática brasileira no sentido de estreitar os laços no Hemisfério Sul, em um relacionamento Sul–Sul, e mudar as geografias política e econômica mundiais, de forma a permitir uma união de interesses estratégicos, dentre eles a reforma do CSONU.

2.3 As ameaças transnacionais

Durante o período da Guerra Fria, o mundo distinguia as ameaças a sua segurança de modo claro, em razão da existência de dois poderes antagônicos. Essa situação permitia que o planejamento do emprego do poder militar pudesse ser executado com o conhecimento de quem era o inimigo, sua capacidade militar e as consequências de seu enfrentamento.

O término da Guerra Fria e a globalização contribuíram para que esse cenário, razoavelmente previsível, fosse gradativamente sendo transformado em uma situação em que as ameaças tornavam-se cada vez mais difusas e complexas, não podendo ser normalmente

associadas a um espaço geográfico definido ou a um Estado específico (VIDIGAL, 2004a).

Bartolomé (1999, p. 205) entende como ameaça, em seu significado mais amplo: “um conjunto de situações que quando integradas constituem um fator potencial de dano certo e que sob certas circunstâncias poderá ser realizado”.

Vidigal (2006), conforme citado anteriormente, ao analisar as relações internacionais sob a perspectiva de segurança, apresentou alguns esclarecimentos conceituais:

Ameaça pode ser definida como um perigo para os atributos de um Estado; este perigo, potencial ou atual, indica que algo indesejável, que pode causar dano, resultante da ação de um ator ou de um processo, se configura numa determinada situação. É importante considerar que a simples percepção de ameaça, isto é, a crença que ela existe, seja isto verdadeiro ou não, é o suficiente para que o Estado que se sente ameaçado atue como se a ameaça fosse indubitavelmente verdadeira (VIDIGAL, 2006, p. 109).

Dos conceitos acima é válido dizer que determinadas situações só podem ser qualificadas como ameaças se sua ocorrência gerar efeitos específicos, redundando em uma definição específica de ameaça como um fenômeno que desestabiliza os sistemas sociais, políticos e econômicos de um Estado e/ou reduzem a capacidade de uma sociedade, de um Estado ou das Forças Armadas de realizar uma defesa adequada de tais sistemas (BARTOLOMÉ, 1999).

Sendo assim, Estados considerados “falidos” são mais propensos à ação ou geração de ameaças⁹. Nesse sentido, pode-se incluir como ameaças o terrorismo, o tráfico de drogas, a degradação ambiental e, sob determinado ponto de vista, os entraves para o desenvolvimento. Quando há a necessidade da ação de mais de um Estado para sua solução, pode-se dizer que essa ameaça é transnacional¹⁰.

Bartolomé (1999) classifica as ameaças transnacionais em quatro categorias. A primeira diferencia as ameaças militares convencionais, ameaças com potencial de

⁹ Buzan (1991) definiu Estados falidos ou fracos como Estados com pouca coerção sociopolítica e com instituições nacionais instáveis, possuindo mais vulnerabilidades e enfrentando diferentes e mais complicados problemas de segurança que os Estados considerados fortes.

¹⁰ O adjetivo “transnacional” surgiu nas relações internacionais, por meio da abordagem de Nye, quando do ressurgimento das ações dos organismos internacionais não governamentais no início da década de 1970 (PECEQUILO, 2010).

transformação em Conflito de Baixa Intensidade (o terrorismo e o narcotráfico) e ameaças estruturais (a pobreza, a degradação ambiental e os fluxos migratórios); a segunda pode ser identificada como os problemas transfronteiriços (migração, terrorismo, narcotráfico, poluição e disputas de terra na faixa de fronteira), de propriedade comum (disputas por propriedades de uso comum, como mares e oceanos ou questões sobre o meio ambiente) e simultâneos (aquelas que atingem mais de um Estado, cuja solução diz respeito à ajuda mútua); a terceira caracterizada pelas ameaças à paz (alteração da paz por perturbações ou conflitos de interesse que possam levar a crises violentas); ameaças contra a legalidade (ações que põem em perigo a segurança das sociedades sem chegar ao limite da ruptura da paz); e ameaças contra o planeta (ações contra o meio ambiente e o ecossistema); e a quarta, descrita como as ameaças militares clássicas (proliferação de armas de destruição em massa), ameaças não militares (a degradação ambiental e as migrações do ponto de vista discriminatório) e ameaças resultantes da redução da capacidade funcional do Estado (terrorismo, crime organizado e pobreza).

Nesse contexto, a participação do Brasil em ações de cooperação com outros Estados para a solução das ameaças transnacionais estará indo ao encontro do previsto na Constituição Federal (CF), em seu artigo 4º, onde legisla que suas relações internacionais devem ser regidas sob determinados princípios entre os quais: a defesa da paz; a cooperação entre os povos para o progresso da humanidade; e o repúdio ao terrorismo (BRASIL, 2005a).

Assim, pode-se dizer que o Brasil, ao prevenir e combater as ameaças transnacionais, estará reconhecendo a necessidade de os Estados atuarem em conjunto para manter a segurança internacional, e que está disposto a participar de ações com esse intuito, angariando credibilidade para a consecução de suas aspirações na governança global.

2.4 – A nova estratégia dos EUA

Em razão das mudanças ocorridas no mundo ao final do século XX e início do século XXI, os EUA se viram diante do desafio de atuar no cenário internacional sem o conhecimento de um inimigo claramente identificado. Para tal, inúmeros estudiosos propuseram ideias para a elaboração de uma nova estratégia para o enfrentamento desses novos tempos.

Segundo J. Flanagan (2001), a administração do governo George W. Bush detetou a necessidade de identificar uma estratégia duradoura, suas potenciais vulnerabilidades e uma moderna sistemática que beneficiasse as decisões de investimento, num ambiente de grandes incertezas. Em decorrência, propiciou uma reformulação na política do Departamento de Defesa, acelerando uma revolução nos conceitos operacionais militares, surgindo mais adiante, em 2006, os conceitos de: operações conjuntas; destinação de recursos e planejamento de defesa, sob o ponto de vista de sua capacidade, e no planejamento de uma força global.

Joseph Nye (2002) propôs que os EUA deveriam agir sob três aspectos: mantendo o equilíbrio regional de poder, desestimulando o uso local da força, promover um sistema econômico internacional aberto e manter livres os bens comuns internacionais, como os oceanos. Desta forma, fortaleceria o poder brando¹¹ (softpower) mantendo o poder duro¹² (hardpower) já existente no país.

Em 2006, o Comandante da Marinha dos EUA decidiu propor uma nova estratégia para a sua Marinha, em especial devido à noção de que sua Força estaria em posição desvantajosa em relação às outras Forças em razão do recebimento de recursos orçamentários reduzidos. Essa nova estratégia naval deveria, a seu ver, basear-se em três características:

¹¹ Poder brando é a capacidade de obter os resultados almejados pela atração em vez da coerção ou o pagamento. Corresponde à diplomacia (NYE, 2009).

¹² Poder duro é a capacidade de obter seus resultados pela coerção ou pagamento. Considerado o poder militar (NYE, 2009).

influenciar; antecipar-se e responder flexivelmente; e construir amizades e parcerias.

Em decorrência, em 2007, a Marinha dos EUA emitiu o documento “A Cooperative Strategy for 21st Century Seapower”, no qual, pela primeira vez, unia a Marinha, os Fuzileiros Navais e a Guarda Costeira na formulação de uma estratégia marítima única para a aplicação de seu poder naval (EUA, 2007).

Em 2008, foi expedida a Estratégia Nacional de Defesa 2008 dos EUA (NDS), enfatizando que era necessária a realização de parcerias e alianças com um amplo espectro de nações parceiras e instituições nacionais afetas à segurança, concluindo que não havia como alcançar o sucesso com uma atuação unilateral isolada. Continuava apresentando a necessidade de melhorar e diversificar as suas capacitações, tanto no que se refere ao poder duro (hardpower) quanto ao poder brando (softpower), e de empregá-las com maior flexibilidade e destreza. A referida Estratégia enfatizava, também, que os EUA deveriam manter e implementar suas capacitações militares tradicionais, buscando uma prevalência ainda maior no campo de batalha convencional (EUA, 2008).

Ainda em 2008, em palestra na Escola de Guerra Naval, o Almirante Martoglio, Diretor da Divisão de Política e Estratégia da Marinha dos EUA, tratou de pontos por ele visualizados como prioritários na estratégia nacional dos EUA para obtenção da segurança marítima que são os de promover a liberdade dos mares, acesso aos portos, direito a navegação em águas internacionais e o trânsito e passagem inocentes. Ao final de sua exposição, apresentou um diagrama de parcerias e coalizões, a partir das quais seria implementada a desejada integração das nações com o propósito de estabelecer e manter a segurança marítima (MARTINS, 2008).

Agora em 2010, tanto no relatório da Estratégia de Defesa, emitida pelo governo estadunidense, quanto o Conceito de Operações Navais 2010 (NOC 2010), publicado pela Marinha daquele país, mantêm a ideia da necessidade de construção de parcerias com outros

centros de influência fundamentais, de modo a propiciar a cooperação em questões de segurança bilateral e global, com o reconhecimento de que o poder, em um mundo interconectado, não é mais um jogo de soma zero (EUA, 2010a, 2010b).

A postura assumida pelos EUA, de admitir a necessidade de realizar parcerias e alianças com outras nações para a consecução de seus objetivos de segurança, leva a crer que, mesmo sendo um Estado com grande poderio e capacidade militar, reconhece o surgimento de novos atores internacionais e que sem o apoio de outras nações, os esforços despendidos para atingir seus interesses serão maiores. Trata-se, agora, de um jogo denominado “dilema do prisioneiro”, na qual a cooperação sobrepuja o autointeresse.

Nesse contexto, o Brasil, assumindo uma postura cooperativa, atuando de acordo com a Constituição Federal, poderá empregar sua Força Naval de modo a contribuir para a segurança marítima, podendo, dentro deste escopo, atuar em parceria com qualquer Marinha, inclusive com a Marinha dos EUA. Essa participação brasileira poderá contribuir para aumentar a sua credibilidade, nos assuntos inerentes à segurança, junto aos organismos internacionais, bem como propiciará a ampliação de oportunidades de intercâmbio e da geração de confiança na área de defesa.

2.5 Considerações finais

As transformações ocorridas nas relações internacionais no final do século XX e início do século XXI propiciaram o aparecimento de novos atores internacionais, em especial, alicerçados pelo aumento de suas economias, que procuram uma participação mais ativa na governança global. Esse período, também, é marcado pela redução da margem de governabilidade de inúmeros Estados até o extremo de seu virtual colapso, ou seja, sua transformação em um Estado falido.

Tal situação contribui para um ambiente de incertezas, com o surgimento de ameaças, onde o envolvimento de outros Estados se faz necessário para a sua solução. Assim, as nações têm procurado estabelecer parcerias e alianças para a consecução de seus objetivos de segurança, independentemente de seu poderio e capacidade militar.

Nesse contexto, o Brasil, aproveitando seu momento econômico favorável e sua situação política estável, pode requerer sua inclusão no rol de nações que decidem os rumos da segurança mundial. Para tal, pode utilizar a integração sul-americana e a sua liderança na região de modo a apresentá-lo como o interlocutor dos países dessa região nas questões de segurança; bem como, executar ações cooperativas na área de segurança, de modo a propiciar o desenvolvimento da região, visando a angariar parceiros e alianças para a consecução de seus interesses, em especial, na reforma do CSONU.

3 NOVAS AMEAÇAS: PIRATARIA

Ao final do século XX e início do XXI, as relações internacionais sofreram mudanças decorrentes dos fatos marcantes ocorridos nesse período, entre eles o fim da Guerra Fria, o fortalecimento do fenômeno da globalização, agora caracterizado pela velocidade das informações, aumento do comércio exterior e alta integração entre os Estados. Os atentados de 11 de setembro de 2001, em Nova York, corroboraram para o surgimento das novas ameaças no cenário mundial, transformando-o em um ambiente de incertezas.

Como mencionado em capítulo anterior, essas novas ameaças são percebidas como tal se sua ocorrência gerar efeitos específicos, redundando em um dano ou alteração dos sistemas sociais, políticos e econômicos de um Estado ou sociedade. Podem ser identificadas como: a proliferação de armas de destruição em massa; a degradação ambiental; as migrações humanas, do ponto de vista discriminatório; e as resultantes da redução da capacidade funcional de um Estado, como o terrorismo, os crimes organizados, a pobreza e as que impactem o desenvolvimento humano. E, se a solução para tal ameaça depender também de outros Estados, essas ameaças podem ser chamadas de transnacionais.

O fenômeno da globalização é caracterizado por um aumento da integração econômica entre as nações. Nesse processo, os oceanos têm tido um papel relevante, pois fornecem as vias marítimas para transporte de 90% do comércio mundial (SILVA, 2010).

Diante do exposto, uma atividade, como a pirataria, que interfira no comércio internacional causando prejuízos ou encarecendo o transporte marítimo e, em consequência, impactando o desenvolvimento humano, pode ser classificada como uma ameaça transnacional.

Neste capítulo, pretende-se apresentar considerações a respeito da pirataria, em especial, a que ocorre na Costa Oriental da África, na Somália. Inicialmente, um breve

histórico até os dias atuais possibilitará uma compreensão do problema e de suas possíveis soluções. Finalmente, serão apresentados aspectos sobre a atuação dos grupos de piratas e a legislação para a repressão de tal atividade.

3.1 Breve histórico

A atividade de pirataria marítima remonta ao começo da utilização do mar como principal via de comércio e comunicação pelos povos, registros dessa atividade datam do início do século VII a.C., no mar Egeu. Entretanto, seu auge ocorreu entre os séculos XVI e XVIII, quando o comércio marítimo entre a Europa, a África e as Américas encontrava-se bastante ativo. Nessa época, foi criada, também, a figura do corsário, que agia de modo similar aos piratas, porém com permissão e sob a autoridade de um determinado Estado.

A partir de meados do século XVIII, o fortalecimento das defesas das colônias europeias na América; o engajamento da Inglaterra, que possuía a melhor Força Naval da época, no combate à pirataria; e a revolução industrial, com o aparecimento dos navios a vapor, foram fatores que contribuíram para o declínio da atividade de pirataria.

Porém, essa atividade não foi extinta. No século XX, a Organização das Nações Unidas (ONU), por meio da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, em seu artigo 101, definiu pirataria como:

- a) todo ato ilícito de violência ou de detenção ou todo ato de depredação cometidos, para fins privados, pela tripulação ou pelos passageiros de um navio ou de uma aeronave privados, e dirigidos contra:
 - i) um navio ou uma aeronave em **alto-mar** [grifo do autor] ou pessoas ou bens a bordo dos mesmos;
 - ii) um navio ou uma aeronave, pessoas ou bens em lugar não submetido à jurisdição de algum Estado;
- b) todo ato de participação voluntária na utilização de um navio ou de uma aeronave, quando aquele que o pratica tenha conhecimento de fatos que dêem a esse navio ou a essa aeronave o caráter de navio ou aeronave pirata;
- c) toda ação que tenha por fim incitar ou ajudar intencionalmente a cometer um dos atos enunciados nas alíneas a) ou b) (BRASIL, 1995).

3.2 A pirataria na atualidade

A pirataria marítima não deixou de estar presente nos oceanos do mundo, porém a partir de 1989, observa-se o aumento dessa atividade (GRAF. 2). Alguns fatores contribuíram para esse aumento, dentre eles podem ser citados como mais relevantes o incremento do tráfego marítimo devido à globalização; a diminuição da movimentação de Forças Navais, em decorrência do fim da Guerra Fria; e o vazio institucional de alguns Estados, caso específico da Somália.

Durante a Guerra Fria, existiam duas potências em constantes disputas o que fazia com que mantivessem suas Forças Navais movimentando-se pelas diversas regiões, visando a resguardar seus interesses no mundo. De um lado a URSS que empregava seus navios para “mostrar bandeira” em inúmeros países, assim como utilizava navios mercantes e pesqueiros para acompanhar e vigiar os movimentos da Marinha estadunidense e da Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN). Do outro lado, os EUA e seus aliados mantinham suas Esquadras nos diversos oceanos, apoiando suas operações. Como exemplo, 210 situações de crise envolvendo o emprego de Forças Navais ocorreram no período entre 1946 a 1987 (PINTO, 1989). Sem ser sua tarefa principal, a presença de Forças Navais contribuía para a manutenção da proteção das vias de comunicação marítimas. Com o fim da Guerra Fria e a dissolução da Marinha soviética, a presença de Forças Navais nos oceanos diminuiu; em consequência, perdeu-se o poder de dissuasão de atos contra o tráfego marítimo.

O vazio institucional de alguns Estados é outro fator relevante para o aumento da pirataria. No caso específico da Somália¹³, o país encontra-se em conflito interno desde 1991, não possuindo um governo central que funcionasse satisfatoriamente e nem dispusesse de capacidade para defender e controlar todo o Estado. Essa situação permitiu que a pesca ilegal

¹³ A Somália aparece pela 3ª vez no topo do ranking de Estados falidos da publicação “Foreign Policy”, em 2010. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/mundo/759261>>. Acesso em: 20 jun. 2010.

e o lançamento de resíduos industriais e de lixo nuclear ocorressem nas águas daquele país. Dados do Relatório da ONU para a Agricultura e Alimentação de 2003 estimam a existência de 700 embarcações pesqueiras estrangeiras operando ilegalmente na Zona Econômica Exclusiva (ZEE) da Somália. A pesca ilegal causou uma perda estimada em US\$ 100 milhões, no período entre 2003 e 2004 (SILVA, 2010). Ainda, o fraco desempenho da economia local gerou e continua gerando desemprego e a produção de alimentos foi e continua sendo prejudicada pela ocorrência de intempéries climáticas agravando as condições de vida da população.

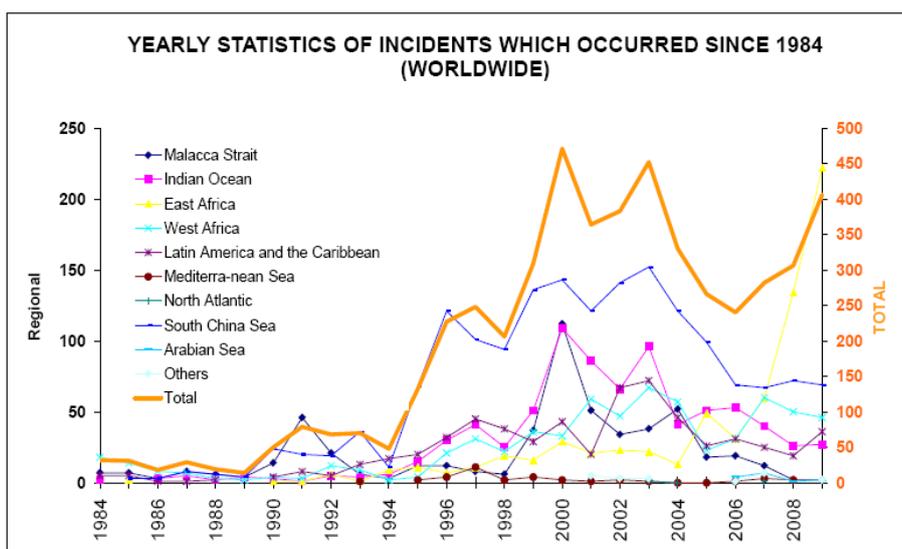


Gráfico 2 – Estatística anual de incidentes ocorridos desde 1984 até 2009.
Fonte: www.imo.org. Acesso em: 29 jun. 2010.

Pelo Gráfico 2 pode-se observar que, a partir de 1994, ocorreu um incremento no número total de casos, motivado pelos números de ocorrências no Sudoeste da Ásia, em especial no Mar da China, no Oceano Índico e no Estreito de Malaca. Este Estreito é a ligação entre o Mar da China e o Oceano Índico, sendo passagem de mais de 50 mil navios a cada ano. Segundo Davis (2008), os ataques piratas nessa região possuem como motivação, na

maior parte do tempo, o roubo.

A partir do ano 2000, o número de ocorrências tendeu a diminuir no Sudoeste da Ásia. O declínio do número de incidente nessa área, a partir de 2004, pode ser atribuído à cooperação ocorrida entre os países da região voltada para aumentar a segurança marítima diante de ameaças do tipo pirataria. Os resultados dessa cooperação se refletem positivamente para uma tendência de redução dos riscos de perdas humanas e materiais e, conseqüentemente, para uma tendência de redução do seguro dos fretes marítimos na região.

Constata-se, ainda, que os incidentes na costa leste da África tiveram um incremento acentuado a partir de 2006, o que contribuiu para elevar o total geral de ocorrências, embora fossem registradas quedas nos valores das outras regiões.

Essa situação motivou a emissão de Resoluções sobre o assunto pelo CSONU, em atendimento às solicitações da IMO. Nessas Resoluções consta a solicitação do envolvimento das Marinhas que o desejarem em ações para enfrentar a pirataria marítima na costa leste da África, o que já vem sendo atendido pelas Marinhas dos EUA e da OTAN.

Nesse sentido, o Brasil, em sua aspiração de conseguir um assento permanente no CSONU, poderia empregar sua Força Naval em ações de enfrentamento à pirataria nessa região, compondo Grupos Tarefas Internacionais, sob mandato da ONU e, em consequência, contribuindo para a manutenção da segurança do tráfego marítimo internacional.

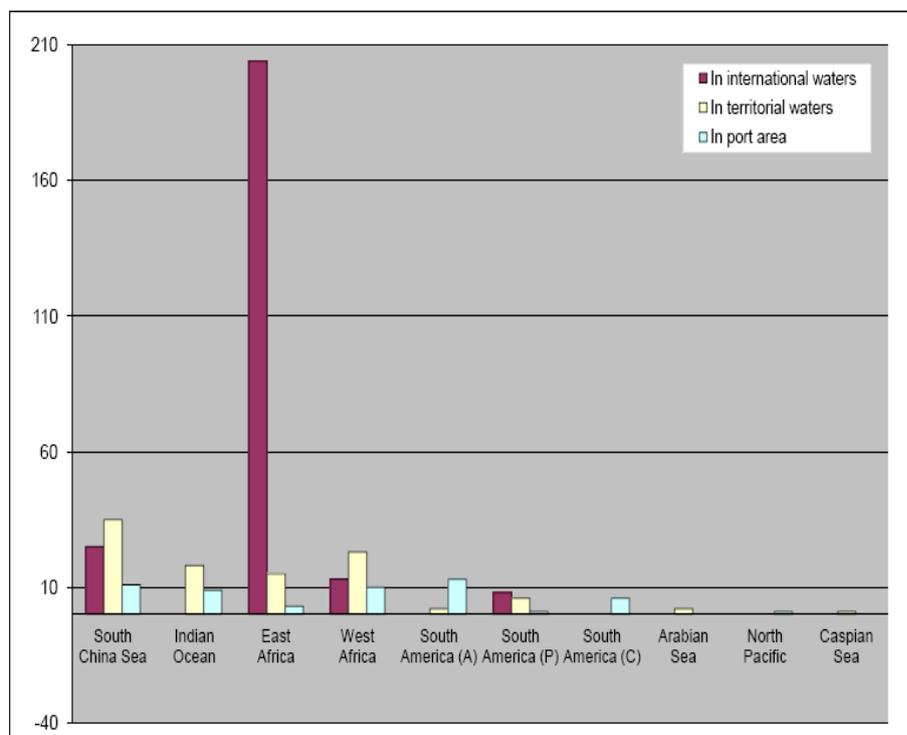


Gráfico 3 – Análise regional dos atos de pirataria e roubo armado reportados em 2009.
Fonte: www.imo.org. Acesso em: 29 jun. 2010.

No Gráfico 3 observa-se que os incidentes na costa leste da África superam em muito as ocorrências nas demais localidades pesquisadas. Como também, o número de atos de pirataria nessa região, em maior número em águas internacionais é bem superior aos atos de roubo armado¹⁴.

Observa-se, ainda, que a América do Sul foi representada por três componentes distintos, o Atlântico (A), o Pacífico (P) e o Caribe (C). No componente Atlântico, os atos de pirataria/roubo armado estão localizados próximo aos portos e em águas territoriais.

No Brasil, segundo o relatório emitido pelo IMB (Bureau Marítimo Internacional), o número de ocorrências no ano de 2009 foi de cinco (5) ataques, todos em

¹⁴ Assalto a mão armada contra navios (AMCN) é definido como atos ilícitos de violência ou de detenção, ou todo o ato de depredação, ou ameaça disso, outro do que um ato de pirataria, dirigido contra um navio, ou contra pessoas, ou bens a bordo do mesmo, ocorridos **no mar territorial**, nas águas pertencentes a arquipélagos, nos portos e até em águas interiores, isto é, em lugar submetido à jurisdição de um Estado (IMO, 2010, ênfases minhas).

embarcações fundeadas ou atracadas.

Os atos de pirataria na costa leste da África, ocorrem na região denominada Chifre da África, em águas da Somália. Como apresentado anteriormente, a ocorrência dos atos de pirataria é facilitada pela ausência de instituições fortes no Estado, que tem dificuldade de enfrentar essa ameaça, proteger as embarcações e tripulações, que utilizam as águas próximas a sua costa, e de diminuir suas vulnerabilidades visando ao aumento da segurança nas águas da região considerada.

A falta de condições socioeconômicas do país estimula o recrutamento de pessoal para atuar como piratas. Nesse sentido, segundo Silva (2010), a pirataria na Somália tem sido direcionada para o pedido de resgate das embarcações ou da tripulação, o que tem garantido baixos índices de violência, ao mesmo tempo em que os piratas aceitam a negociação de valores a serem pagos como resgate. A liberação do navio ucraniano MV Faina, que transportava carros de combate e armas leves, foi mediante pagamento divulgado de US\$ 3,2 milhões, valor bem abaixo quando comparado com o valor da carga.

Na execução das suas ações, inicialmente os piratas atacavam embarcações fundeadas e próximas à costa, entretanto seus equipamentos e armamentos evoluíram, passaram a utilizar embarcações de alta velocidade e armas automáticas, empregando, por vezes, navios-mãe, o que propiciou que os ataques pudessem ser realizados a maiores distâncias de terra. Os recursos oriundos de tais ações, normalmente, têm servido para financiar a aquisição de mais armamentos e equipamentos modernos de comunicações, como também para auferir prestígio e status aos piratas, gerando efeito propagador da vantagem da pirataria¹⁵.

As ações de pirataria na Somália têm ocasionado prejuízos da ordem de US\$ 25 milhões anuais, impactando a economia de alguns países, bem como causando a elevação dos

¹⁵ Considera-se efeito propagador da vantagem da pirataria os ganhos auferidos pelos piratas durante e após os ataques contra as embarcações, como remuneração, melhoria do bem estar e aumento da qualidade de vida dos participantes, não importando as consequências de tais atos, o que estimula outras pessoas a se envolverem nessa atividade ilegal.

custos do transporte marítimo em razão do aumento do valor dos fretes cobrados quando da navegação nas áreas consideradas perigosas. Diante desses fatos, a IMO realizou gestões junto ao CSONU visando à securitização do assunto pirataria e adotou, ao mesmo tempo, uma série de Resoluções, dentre as quais a de nº A.2002 (25), informando a ocorrência de ataques de piratas à distâncias de até 200 milhas náuticas da costa da Somália, e que se faz necessária a adoção de medidas específicas para garantir a segurança das linhas de comunicação marítima (SILVA, 2010).

Em consonância com as ações da IMO, o Conselho de Segurança da ONU aprovou as Resoluções 1.772 (2007) e 1.814 (2008) por meio das quais solicita aos países que estejam interessados em preservar a segurança das atividades marítimas na referida região que enviem navios e aeronaves militares para combater a pirataria marítima e o roubo armado nessas águas (ONU, 2007 e 2008a).

À luz do Direito Internacional, as resoluções emitidas pelas ONU e IMO respaldam o emprego de uma Força Naval estrangeira nas regiões afetadas pela pirataria. Nesse sentido, a Resolução 1.816 da ONU flexibilizou os artigos da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar (CNUDM) possibilitando que as Forças Navais estrangeiras possam atuar em alto-mar e em águas territoriais da Somália, quando cooperando com o Governo Federal Transitório (GFT) da Somália (ONU, 2008b).

Entretanto, alguns Estados não encontram norma jurídica sobre a punibilidade do agente praticante de pirataria, o que encoraja as ações dos piratas. Ciente de tal restrição, países como os EUA e Reino Unido assinaram acordos bilaterais com o Quênia, para que os elementos capturados em ações de combate à pirataria, sejam entregues a esse país para julgamento. Recentemente, utilizando-se desse princípio, a justiça da Holanda julgou e condenou piratas presos durante a operação de uma fragata dinamarquesa empregada no

combate à pirataria¹⁶. Essas ações encontram respaldo na interpretação efetuada por Antonio Cassese (2004) da obra de Hugo Grócio¹⁷, que tipificou a pirataria como crime internacional. Para ele, o pirata é considerado “hosti humani generis”, criminoso contra a humanidade, que ameaçava a segurança do comércio marítimo, bens jurídicos por excelência, sujeito à jurisdição internacional. Nesse sentido, qualquer Estado que prendesse o pirata, independente de ter sido prejudicado por ele, poderia julgá-lo ou entregá-lo para julgamento em outro Estado.

3.4 Soluções vislumbradas

Na busca da solução do problema da pirataria, diversas medidas estão sendo adotadas. Tais medidas preveem a criação de agências internacionais para acompanhamento e prevenção da pirataria, o estabelecimento de corredores seguros de navegação, adoção de procedimentos de segurança pelos navios mercantes e até o emprego de Forças Navais, em escolta de navios mercantes e patrulha de áreas perigosas.

No Sudoeste Asiático, o enfrentamento a pirataria compreendeu o emprego de Forças Navais e a criação de Instituições para vigilância e controle do tráfego marítimo, resultando em uma diminuição da ocorrência dos atos de pirataria e roubo armado.

Para se enfrentar a pirataria na costa leste da África, os EUA determinaram que a Força Tarefa Combinada (CTF) 150¹⁸, composta por navios da Guarda Costeira dos EUA, do Canadá, da França e da Grã-Bretanha, estendesse sua atuação para a região compreendida entre a Somália e o Iêmem de modo a combater a pirataria. Posteriormente, adotando a postura de atuar por meio de parcerias e alianças, os EUA formaram a CTF 151, com a missão

¹⁶ Notícia “First European Jail Sentences for Somali Pirats. Disponível em: <http://www.marinelink.com/news/sentences_european_334630.aspx>. Acesso em: 29 jun. 2010.

¹⁷ GRÓCIO, Hugo. **De Júri Belli Ac Pacis**, Livro II, cap. XXI, § III.

¹⁸ A missão da CTF 150 é o combate ao terrorismo e proteção de plataformas no Oriente Médio.

de efetuar missões antipirataria, composta por navios de várias nacionalidades.

Por outro lado, a OTAN determinou que seus navios em trânsito para o Sudeste Asiático realizassem operações antipirataria na região considerada. E a União Europeia, nesse esforço, em 2009, empreendeu a Operação Atalanta visando à proteção dos navios que transportam alimentos para a Somália e o combate aos piratas. Outros países também se engajaram nas ações para enfrentar a pirataria, entretanto o número de navios de guerra na região ainda é pequeno; ele tem se mantido em torno de vinte navios quando a necessidade é de aproximadamente sessenta navios (SILVA, 2010).

Deve ser considerado que, em especial na costa da África, a pirataria deriva de problemas estruturais, como ausência de poder institucional, problemas econômicos e fatores culturais. Portanto, as ações necessárias para solucionar o problema da pirataria devem ser de caráter abrangente, constando de medidas de apoio ao governo transitório da Somália, visando a sua atuação na proteção de suas águas jurisdicionais, proteção às linhas de comunicação marítima, apoio aos países vizinhos das áreas consideradas perigosas, para a capacitação dos meios navais desses Estados, de modo a se contraporem à pirataria, e de apoio ao governo para desenvolvimento econômico da Somália.

3.5 Considerações finais

Durante o desenrolar deste capítulo, verificou-se que a ocorrência de atos de pirataria era de relevância questionada até o fim da Guerra Fria. Hoje, devido ao aumento do comércio exterior, uma das consequências da globalização, cresceu de importância, pois tem afetado o transporte marítimo, ao contribuir para o encarecimento de fretes e seguros para os navios.

Decorrente desse aumento de importância, organizações internacionais, como a

IMO e a ONU, têm procurado estabelecer medidas que possam reduzir a ação dos grupos piratas. Tais medidas passam necessariamente pelo envolvimento de Forças Navais, seja pelo emprego de seus meios, como também pela possibilidade de capacitação das Marinhas regionais para enfrentar a ameaça da pirataria. Nesse contexto, a existência de arcabouço jurídico que respalde o emprego de Forças Navais nas ações de combate a pirataria possibilita a atuação dos Estados na proteção das vias de comunicação marítimas devidamente legitimizadas.

Verificou-se que na formação das Forças Navais, os EUA assumiram a postura de formar alianças e parcerias para enfrentarem os piratas, de acordo com o previsto na sua estratégia naval; e que instituições internacionais, como a União Europeia, estabeleceram condições para a criação de uma Força Naval não subordinada a um Estado específico.

Constatou-se que, diferentemente da forma de solução empregada contra os atos de pirataria ocorridos no Sudoeste Asiático, na costa da África, as ações empreendidas para a solução da pirataria devem compreender ações que promovam o desenvolvimento econômico, o fortalecimento de instituições políticas e de segurança da Somália e a proteção e o combate aos piratas com o emprego de Forças Navais.

4 O BRASIL NO CENÁRIO INTERNACIONAL

Nos capítulos anteriores foram apresentadas considerações sobre: segurança internacional; a estratégia estadunidense, nesta época de mudanças no cenário internacional; e a pirataria marítima. Entretanto, para a condução do presente trabalho faz-se mister abordar a situação do Brasil no contexto internacional, em especial devido ao evidente aumento do envolvimento do país em negociações internacionais, bem como, na sua pretensão de ocupar um assento permanente no CSONU. Para tal, neste capítulo pretende-se, a partir de conceitos de política externa, apresentar considerações sobre a política externa brasileira e a atuação da sua diplomacia sob o enfoque da segurança internacional e da participação do Brasil na ONU.

4.1 A política externa brasileira

A política externa de um país é formada pelo conjunto de ações que o Estado exerce para fora de suas fronteiras, mediante relações com outros Estados (bilaterais ou multilaterais), com organizações internacionais e outros atores do sistema internacional (VILANOVA, 1995)¹⁹. Segundo Karl Deutsch (1979, p. 117)²⁰, a política externa diz respeito à preservação da independência, à segurança e à promoção e proteção dos interesses econômicos de um Estado. Constitui-se, então, da tentativa de intervenção na realidade internacional para torná-la mais favorável aos interesses do Estado (GONÇALVES, 2010).

Na formulação da política externa a ser empreendida, alguns fatores devem ser levados em consideração. Segundo William Gonçalves (2010), esses fatores são: a tradição e os compromissos já estabelecidos pelo Estado com os demais atores internacionais; a base de apoio político do governo; a conjuntura econômica; a capacidade militar; a qualidade do

¹⁹ Apud Gonçalves, 2010, p.1.

²⁰ Apud Gonçalves, loc.cit.

pessoal diplomático; a ação dos grupos de pressão; a personalidade do chefe de Estado; a mídia e a opinião pública; e a posição que o país ocupa na estrutura do sistema internacional. Assim, depreende-se que as ações na política externa não devem ser tratadas isoladamente, sob um único enfoque, o dos diplomatas.

No contexto internacional, a política externa brasileira, inicialmente, esteve ligada à defesa da independência e do recém-formado território nacional. Nos primeiros anos do século XX, as relações exteriores do Brasil assumiam a estratégia de aproximação dos grandes centros de poder mundial (primeiro Reino Unido, depois EUA), vislumbrando o desenvolvimento nacional (LOPES e VELLOZO JUNIOR, 2004).

Esse pensamento, o do desenvolvimento nacional, tem norteado a política externa brasileira até os dias de hoje. Assim, o país tem incrementado sua participação nos fóruns econômicos internacionais, como o G-20²¹ e a Organização Mundial do Comércio (OMC), tentando alianças e parcerias políticas e promovendo a imagem do Brasil como apto a realizar negociações no cenário internacional.

No campo da segurança, a tendência do país é orientar suas ações para as questões regionais e periféricas. Nesse sentido, o Brasil entende que a América do Sul é sua região prioritária, fato que consta como um dos princípios fundamentais da sua Constituição Federal (BRASIL, 2005a). Aproveitando a situação relativamente pacífica entre os Estados, que os processos de consolidação democrática e da integração regional tendem a aumentar a confiabilidade regional e a solução negociada de conflitos, o Brasil pretende fazer perceber sua atuação na região como positiva, contribuindo para o fortalecimento de sua imagem, o que propicia a projeção de sua liderança regional, em termos globais (BRASIL, 2005b). Corroborando esta forma de atuação, em recente palestra com representantes do Itamaraty, foram cunhadas expressões como “diplomacia do amor; excessiva generosidade; e paciência

²¹ Grupo dos vinte maiores exportadores de produtos agrícolas do mundo em desenvolvimento (AMORIM, 2004a).

prolongada”, para definir a política externa do Brasil junto a seus vizinhos na América do Sul (informação verbal)²².

Na África, as iniciativas brasileiras tentam aproveitar as raízes históricas com aquele continente para estreitar seu relacionamento. Nesse continente, tem investido seus esforços, sob o enfoque do desenvolvimento, na criação da Marinha da Namíbia com o apoio da Marinha do Brasil e se faz presente nos países de língua portuguesa por meio de várias ações nos diversos campos de atuação (político, econômico e social).

Ainda sob o aspecto da segurança, segundo Celso Amorim (2004b), o Brasil beneficia-se de uma projeção internacional singular, pois é um país que não defende uma concepção exclusivista ou autocentrada, mas, sim, cooperativa da segurança internacional, tendo inclusive assumido a liderança em várias iniciativas nos foros multilaterais em que se tratam das questões de segurança.

Nesse sentido, o Brasil incentivou a criação do Conselho Sul-americano de Defesa, para servir de instrumento regional de fomento de confiança mútua, bem como de ferramenta de articulação e coordenação dos temas políticos e estratégicos de segurança e defesa do Continente e das posições dos representantes dos países sul-americanos, principalmente perante os demais instrumentos ou organismos de segurança coletiva existentes nas Américas (MALAMUD, 2009). Busca, também, apoiar os processos de desenvolvimento, integração e cooperação com os países africanos, na tentativa de consolidação da Zona de Paz e Cooperação no Atlântico Sul.

Pode-se depreender que o Brasil tem procurado marcar sua presença nas instituições internacionais que promovem a segurança na América do Sul e na área do Atlântico Sul, na forma de cooperação, de modo a aumentar a capacidade preventiva de conflitos.

²² Palestra para o Curso de Política e Estratégia Marítimas, em 05 de maio de 2010, proferida pelos Embaixador Gonçalo Mourão, Ministro Carlos Duarte, Ministro Carlos de Abreu e Silva e Ministro Clemente Baena Soares.

Quanto às questões globais, o Brasil tem, atualmente, privilegiado as relações Sul-Sul, em contraponto com as relações Norte-Sul, de anos atrás. Além da África, tem incrementado os contatos e trocas com os países da Ásia, em especial China e Índia, e efetuado investidas no Oriente Médio no sentido de poder ajudar de alguma forma nos esforços que vêm sendo realizados pela comunidade internacional na solução do conflito Israel - Palestina, ao mesmo tempo em que reconhece a complexidade dessa tarefa (AMORIM, 2004a).

Em relação às grandes potências e, no caso particular, em relação aos EUA, segundo Clóvis Brigagão (2004), é tradição da política externa brasileira a aspiração e ações de autonomia em relação a esses países. A aliança “não-escrita” com os EUA, do tempo do Barão do Rio Branco, e as atuais divergências comerciais com os EUA podem expressar essa política de autonomia. À exceção do governo do presidente Castelo Branco, com sua política de alinhamento automático e de fronteiras ideológicas, típicas da Guerra Fria, o relacionamento com os EUA representa, de fato, o maior desafio da agenda internacional do Brasil.

No contexto das relações entre Brasil e EUA, toda vez que o Brasil se dispuser a aumentar a sua aspiração de autonomia de poder e se revelar propenso a ter um maior destaque nas questões de segurança e defesa, acabará se indispondo, em diferentes graus de conflito, com os EUA (BRIGAGÃO, 2004).

No entanto, deve-se admitir que, no jogo das parcerias e alianças externas, os EUA são vitais para os interesses do Brasil, de modo a propiciar que o Brasil passe a atuar com maior desenvoltura no cenário internacional e venha a ser um ator global. Nesse sentido, para a consecução dos interesses do Brasil, existindo áreas de convergência, podem ser compartilhados de seus pontos de vista e valores com os EUA, como o previsto no recente

acordo assinado com esse país, sobre assunto de defesa²³. Entretanto, não existe a necessidade de se alinhar automaticamente aos interesses globais dos EUA, uma opção de não recusar tudo, nem aceitar tudo deve estar sempre disponível.

Nos últimos anos, o Brasil tem atuado com independência junto ao concerto de nações para ser reconhecido como uma potência latino-americana regional; e no âmbito global, como potência média ou emergente pertencente aos BRIC²⁴, visando a um papel mais relevante no cenário internacional.

Nesse sentido, segundo José Augusto Albuquerque (2005), o Brasil tem assumido uma postura, ainda que relutante, de princípios intervencionistas em contraposição ao princípio de não intervenção, estabelecido na Carta das Nações Unidas e na sua Constituição Federal, e fortemente incutido na tradição da política externa brasileira. De uma postura rígida de não intervencionismo, o país passou a adotar uma política de avaliação, caso a caso, da oportunidade de invocar o direito de autodeterminação ou o dever de ingerência, o que indica uma flexibilização da sua postura.

Assim, a diplomacia brasileira participou ativamente na recente intermediação do acordo de energia nuclear com o Irã, e como citado por Albuquerque (2005), a exemplo do que ocorreu nas crises da democracia paraguaia, nos anos de 2003 e 2004, o que apresenta uma nova imagem da política externa brasileira.

Entretanto, para a consecução de seus interesses, o Brasil deve ter capacidade de decisão política e capacidade militar, que pode agregar valor a política, seja no exterior ou na defesa do território nacional, como o Ministro Nelson Jobim (2010) declarou:

[...] às ambições brasileiras de exercer um papel relevante na construção de um mundo mais justo e multipolar, o Brasil não pode, e sobretudo não deve, abrir mão de possuir forças armadas capazes de garantir o poder de dissuasão necessário à defesa de sua soberania e ao avanço de seus interesses no plano estratégico global.

²³ Acordo assinado entre o Ministério da Defesa do Brasil e o Departamento de Defesa dos EUA, em 2010. Disponível em: <<http://www.defesabrasil.com/site/noticias/relações-exteriores>>. Acesso em 03 jul.2010.

²⁴ O acrônimo BRIC se refere ao grupo formado por Brasil, Rússia, Índia e China.

Porém, não há como negar que uma maior inserção brasileira no cenário internacional exigirá maiores compromissos. O País não pode pleitear assumir uma cadeira permanente no Conselho de Segurança da ONU sem o necessário engajamento em questões delicadas na área da segurança mundial (SILVEIRA, 2004).

Portanto, é necessário que o meio político e a diplomacia brasileira tenham a consciência da importância da participação das Forças Armadas no processo de elaboração da política externa e na consecução dos interesses do país no campo internacional. Seguramente, para auferir credibilidade às iniciativas brasileiras, a Marinha do Brasil poderá atuar no cenário internacional em apoio às necessidades diplomáticas.

4.2 O Brasil e o Conselho de Segurança da ONU

O Brasil sempre esteve presente nas diversas atividades da ONU, desde a sua criação, situando-se frequentemente na vanguarda dos debates políticos e econômicos, angariando credibilidade nas suas posições. Está presente, hoje, nos três órgãos principais de composição eleita, ou seja, a Corte Internacional de Justiça, o Conselho de Segurança (membro não permanente, sem direito a veto) e o Conselho Econômico e Social, beneficiando-se de um quadro de ativa participação no sistema da ONU como um todo.

Tendo a vantagem de estar localizado em uma região relativamente pacífica - onde a probabilidade de conflitos é remota -, e fortalecido pela estabilidade política e econômica, o Brasil se encontra em situação privilegiada para colaborar no êxito dos esforços do Secretariado e dos Estados membros para preparar a ONU para um novo milênio de paz e desenvolvimento (PEREIRA, 2008).

Aproveitando o atual momento econômico do país, o governo brasileiro tem deixado claro seu interesse em participar como membro permanente nos trabalhos do

Conselho de Segurança, aspiração esta que remonta o período da Liga das Nações. Para tal, o Brasil vem buscando se projetar no campo da segurança internacional como representante da América Latina e do Caribe e como interlocutor dos países considerados emergentes.

Em consonância com sua tradição diplomática e auxiliado pela experiência adquirida ao longo de vários mandatos no Conselho de Segurança (padrão de assiduidade igualado apenas pelo Japão), o Brasil tem sido capaz de desenvolver uma atuação participativa na busca de soluções para as crises internacionais que continuam a desafiar a capacidade pacificadora da ONU (AMORIM, 2005).

Entretanto, devido às alterações no sistema internacional, tem sido estudada a reforma da ONU para fazer frente aos novos tempos. Esta reforma obviamente não seria completa sem a necessária reforma do CSONU, que mantém a mesma conformação do pós-2ª Guerra Mundial. Advoga-se que na reformulação do CSONU devem ser incluídos os Estados que mais contribuem para a organização em termos financeiros, militares e diplomáticos, de forma a legitimar e representar de modo mais amplo os atuais membros da Organização (AMORIM, 1998).

Para o Brasil, o desafio que se apresenta no atual processo de reforma da ONU pode ser definido como uma busca de equilíbrio entre a promoção de relações harmoniosas entre a principal potência mundial (EUA) e a Organização, e o estímulo de uma transição gradual em direção a uma ordem mais multipolar, potencialmente geradora de maior estabilidade e de oportunidades mais diversificadas de atuação diplomática (AMORIM, 2005).

O Brasil propõe uma reforma do CSONU que não contemple apenas novos membros permanentes do mundo industrializado, pois esta opção agravaria os atuais desequilíbrios na composição do Órgão. Defende uma reforma que, ao incluir países em desenvolvimento na categoria de membros permanentes, contribua para incorporar uma

amostragem mais representativa dos membros da Assembleia no processo decisório do Conselho de Segurança, e que institucionalize medidas que aumentem a transparência das suas deliberações e contribuam para torná-lo mais acessível aos que dele não fazem parte (AMORIM, 2005).

Porém, para ser efetivado como membro permanente com direito a veto no CSONU, não basta apenas apoiar a sua reforma, o Brasil deve apresentar credibilidade em suas ações, pois é de se esperar um aumento de responsabilidades e compromissos, o que poderá demandar um maior engajamento nas atividades inerentes aos membros do Conselho, inclusive com a participação das suas Forças Armadas. Essa participação pode se traduzir em um aumento da contribuição nas operações de paz, na garantia de assistência humanitária a outros países, e na proteção dos interesses nacionais e internacionais.

Assim, procurando demonstrar sua capacidade e angariar credibilidade junto à comunidade internacional, o Brasil assumiu a liderança da Missão das Nações Unidas para Estabilização do Haiti (MINUSTAH) e participou de inúmeras outras operações de paz, como Suez, Angola e Timor Leste, e da garantia de assistência humanitária, como a ocorrida durante o terremoto no Chile, em 2010.

Quanto à proteção de interesses nacionais e internacionais, é relevante expor que 90% do comércio exterior são transportados por vias marítimas, representando 8,1 bilhões de toneladas de carga, em 2008²⁵. Ações que venham a impactar a utilização desse transporte agem contra os interesses das nações, sejam econômicos ou sociais, fazendo com que sua proteção seja condição essencial para o desenvolvimento mundial.

Nesse sentido, uma participação do Brasil, empregando sua Força Naval para efetuar a proteção das vias de comunicação marítimas, poderá aumentar a visibilidade de sua capacidade militar, de modo a contribuir para atingir seu objetivo de conquistar um assento

²⁵ Dados do relatório Review of Maritime Transport – 2009. Disponível em: <<http://www.google.com/pdffcast.org/pdf/review-of-maritime-transport>>. Acesso em: 02 jul. 2010.

permanente no CSONU, o que dificilmente será obtido apenas por meios diplomáticos, por mais competentes que eles sejam.

A Marinha do Brasil pode e deve estar pronta para ser empregada em apoio à política externa brasileira, contribuindo para a segurança internacional e para a consecução dos interesses do Brasil no cenário internacional.

4.3 Considerações finais

O Brasil tem adotado como pontos fundamentais de suas relações externas a integração e a cooperação visando ao desenvolvimento dos países envolvidos. Quanto às grandes potências, a política externa brasileira, na maioria das vezes, tem atuado sob um enfoque de autonomia, demonstrando que possui uma orientação própria para suas decisões.

Assim, tem contribuído para a integração da América do Sul e do Caribe, tomando a iniciativa para a criação de organizações para esse fim, o que tem possibilitado a apresentação do país como interlocutor da região.

Em sua atuação global, o Brasil tem privilegiado um maior entendimento Sul-Sul. Nesse sentido, tem efetuado gestões no continente africano, onde compõe projetos de desenvolvimento das instituições em países como a Namíbia e em ações de integração com os países que falam a língua portuguesa na região, também, incrementou uma maior relação com países da Ásia, como a China e a Índia, na forma de transações comerciais, políticas e, até, intercâmbios militares.

Porém, não pode deixar de considerar a importância das relações Norte-Sul, principalmente com os EUA. Assim, recentemente assinou um acordo de defesa com os EUA e mantém uma parceria de fornecimento de equipamentos e tecnologias militares com a França.

O Brasil, na sua busca de ser um ator global, tem aspirado a uma vaga permanente no CSONU, o que possivelmente demandará um aumento das responsabilidades e compromissos como membro desse Conselho, bem como poderá ser exigida do país uma postura mais ativa em sua política externa. Nesse sentido, o Brasil tem ensaiado, ainda que relutante, o princípio de intervencionismo em contraposição ao princípio de não intervenção previsto na sua Constituição Federal. As recentes participações na negociação do acordo com o Irã e as declarações proferidas pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva durante as visitas a Israel e à Palestina podem ser consideradas exemplos dessa nova imagem das relações exteriores do país.

Entretanto, o Brasil deve demonstrar credibilidade utilizando sua capacidade militar para participar de operações de paz, como a realizada no Haiti, na assistência humanitária, a exemplo da realizada quando do terremoto no Chile, e na proteção dos interesses nacionais e internacionais, empregando sua Força Naval na proteção do tráfego marítimo internacional, nas áreas em que for chamado para atuar.

5 O EMPREGO DA MARINHA DO BRASIL NO COMBATE À PIRATARIA MARÍTIMA

O emprego de Forças Navais em apoio à política externa de um país permeia a história mundial, ocorrendo em períodos de guerra, na paz e nas situações de crise. As Forças Navais podem influenciar; reforçar laços de amizade; garantir acordos e alianças; persuadir à adoção de ações favoráveis e dissuadir as desfavoráveis.

A eficácia do emprego das Forças Navais reside em uma de suas características básicas, que é a possibilidade de se deslocar e manter, por longos períodos, nas proximidades de áreas críticas, para poder atuar quando e onde necessário, sem violar a soberania de outros Estados.

Neste capítulo pretende-se apresentar considerações a respeito desse emprego da Marinha do Brasil no combate à pirataria marítima, em apoio à política externa, de modo a auferir credibilidade ao país, na sua tentativa de ingresso no CSONU.

Para tal, serão utilizados os conceitos apresentados nos capítulos anteriores; emitidas considerações a respeito: dos conceitos de Consciência do Domínio Marítimo; da extensão do conceito de Garantia da Lei e da Ordem para as áreas marítimas; e do emprego de Forças Navais em atribuições diferentes das suas funções clássicas.

Ainda, pretende-se apresentar comentários sobre o modo de ação da MB para enfrentar a pirataria marítima, em áreas que não o mar territorial e ZEE do Brasil, demonstrando suas capacidades de mobilidade e permanência, de modo a contribuir para a política externa do Brasil. Nesse sentido, será verificada a legislação existente e apresentados comentários sobre o assunto.

Por fim, serão elaboradas considerações acerca dos desafios e oportunidades para a MB, advindas de seu emprego em prol da política externa brasileira.

Entretanto, destaca-se que não se pretende, neste trabalho, elaborar um projeto de força, nem apresentar uma proposta de estruturação operativa da Força Naval brasileira para fazer frente às novas ameaças presentes no cenário internacional.

5.1 Considerações iniciais

O mar continua sendo relevante para os povos. Atualmente, circulam por via marítima mais de 90% do comércio mundial. Além disso, aproximadamente 75% de todo o tráfego marítimo passa por um reduzido número de pontos focais (chokepoints)²⁶, ou seja, através de alguns estreitos e canais internacionais, que se bloqueados ou fechados poderão impedir a passagem desse tráfego (HELLENTHAL, 2009).

Sua importância como fonte de recursos naturais é inquestionável, seja como fornecedor de alimentos, por meio da pesca, seja pelo incremento da exploração de hidrocarbonetos em profundidades cada vez maiores. No Brasil, cerca de 90 % da produção nacional de petróleo e 71 % do gás natural²⁷ são extraídos do mar, o que aumenta consideravelmente a relevância da área marítima para a economia brasileira.

Historicamente, o mar tem sido empregado para atender aos interesses nacionais dos países costeiros, seja para exercer a dissuasão, seja para expandir suas áreas globais de influência. Hoje, o mar impulsiona o processo de globalização, por servir de meio para a integração dos povos.

Entretanto, atualmente, inúmeras ameaças encontram-se presentes no cenário internacional, e como apresentado no capítulo 3, uma delas é a pirataria marítima. Nesse contexto, é de se supor que uma Força Naval possa contribuir para a proteção do tráfego

²⁶ O Estreito de Malaca, o Canal do Panamá, o Estreito de Hormuz, o Estreito de Aden, o Estreito de Gibraltar, o Estreito de Bósforo e Dardanelos e o Canal de Suez são considerados pontos focais do transporte marítimo mundial.

²⁷ Dados disponíveis em: <http://www.anp.gov.br/pagina_principal/publicacoes/anuario_estatistico_2009>. Acesso em: 05 jun. 2010.

marítimo internacional, assegurando a manutenção do comércio exterior, em um mundo globalizado.

5.2 Domínio do Mar e Consciência do Domínio Marítimo

Para atingir ao proposto para este capítulo, neste tópico serão efetuados comentários a respeito do conceito de “Domínio do Mar” e sua evolução, nos dias atuais, para o conceito de “Consciência do Domínio Marítimo”.

O conceito de “Domínio do Mar” foi consolidado na obra de A. T. Mahan (final do século XIV) e prevaleceu no pensamento dos estrategistas na preparação das Esquadras a partir de então (TILL, 2006). Para Mahan, o domínio do mar era uma decorrência da vitória em uma batalha decisiva, com a destruição da força naval oponente. Nesse contexto, Mahan possuía uma lógica excludente e absoluta, ou o domínio do mar era de um ou de outro ator.

A expressão “Domínio do Mar” associa-se à impressão de grandeza marítima, sendo que alguns estrategistas pensavam como “todo o mar e para todo o propósito”. Pode-se dizer que o domínio do mar significava que nações podiam atacar onde e quando desejassem, ao mesmo tempo em que sustentavam sua defesa e protegiam suas linhas de comunicação marítimas (TILL, 2006).

Entretanto, para Sir Julien Corbett, o domínio do mar advindo de uma batalha decisiva era extremamente raro. Ele considerava que o domínio do mar acontecia de forma relativa, podendo ser classificado em vários níveis: o total ou parcial; o permanente ou temporário; ou em disputa, situação em que normalmente é apresentado. Opinião diferente da expressa por Mahan, porém, corroborada por R. Castex (1994, p.53)²⁸ que definiu mais claramente a expressão domínio do mar como: a supremacia no mar não é absoluta e sim

²⁸ Apud Till, 2006, p. 197.

relativa, incompleta e imperfeita, possuindo condicionantes como o tempo, o local, o nível de utilização e a estratégia a ser empregada (TILL, 2006).

Assim, pode-se dizer que o domínio do mar não está relacionado com a sua conquista ou posse física, se não no uso que se pode fazer da parcela do mar que esteja sob domínio. Por conseguinte, dominar o mar significa poder usá-lo para seus propósitos e evitar que o oponente use para os dele, sob certas circunstâncias (BRODIE, 1961).

O desenvolvimento de novas tecnologias veio dar razão a Corbett no que diz respeito à relatividade do domínio do mar (VIDIGAL, 1998). De fato, segundo Brodie (1961), o domínio significa que somente os esforços de um dos beligerantes para exercer o controle das vias de comunicações marítimas foram bem-sucedidos.

Entretanto, esse domínio tem sido usualmente sujeito a tantas limitações que o uso da expressão domínio do mar evoluiu para controle das comunicações marítimas, o que na visão de alguns estrategistas, expressa um controle mais realista com ênfase nas suas condicionantes, como o tempo, o local, o nível de utilização e a estratégia a ser empregada, e compreendendo dimensões complementares como o uso do mar e a sua negação ao oponente. Porém, por questões históricas e clássicas, a expressão domínio do mar ainda permaneceu em evidência (TILL, 2007).

Atualmente, vem se firmando o conceito de “Consciência do Domínio Marítimo”. Esse conceito difundiu-se nos EUA devido à necessidade de integrar as várias Instituições para a defesa daquele país, tendo em vista que por maior que seja a sua Marinha, ela por si só não possui capacidade de estar sempre presente em todos os lugares ao mesmo tempo. Nesse contexto, os EUA reconheceram sua incapacidade, em que pese seu poder naval, formulando a Estratégia Marítima de 2007, onde divulga a necessidade de realizar novas parcerias e alianças (EUA, 2007).

Esse conceito baseia-se no efetivo conhecimento de qualquer fato associado com

o ambiente marítimo e que possa influenciar, de forma adversa, a segurança (aqui entendido como os tradicionais conceitos de safety e security)²⁹, a economia ou o meio ambiente de um Estado Costeiro (LOY, 2002).

O propósito do conceito “Consciência do Domínio Marítimo” é desenvolver a capacidade de identificação das ameaças o mais breve e o mais distante possível do território nacional, empregando a integração dos sistemas de inteligência, vigilância e navegação, em um mesmo quadro operacional. Nesse sentido, os países com elevada vinculação ao comércio marítimo, conscientes de que o combate efetivo às ameaças é um processo complexo, discutem a necessidade de se estabelecer uma rede global de cooperação e compartilhamento de informações para aumentar a segurança marítima mundial (PINTO, 2010).

Assim, pode-se dizer que a concretização da segurança marítima se fará pela união e integração dos esforços dos atores envolvidos (instituições civis ou militares, públicas ou privadas, nacionais ou não) com as atividades marítimas, em nível nacional e internacional; no estabelecimento de normas; coleta e análise de informações; e sua disseminação para outros setores envolvidos com a segurança marítima, visando a facilitar a decisão e as decorrentes ações preventivas, ou mesmo coercitivas, no menor tempo possível (PINTO, 2010).

Pelo exposto, pode-se supor que esse conceito seja válido para o Brasil, pois a extensão de sua área marítima demanda um grande esforço para a sua vigilância e proteção. E com a utilização da sinergia entre as Instituições envolvidas com o ambiente marítimo, esse esforço poderá ser minimizado.

Nesse sentido, a MB tem efetuado parcerias com a Agência Nacional do Transporte Aquaviário, com a PETROBRAS e com o Departamento de Polícia Federal.

²⁹ O conceito de “safety” deve ser entendido sob a forma de prevenção de acidentes e salvaguarda da vida humana no mar, não sendo derivado de uma ação intencional. Enquanto que “security” está relacionado à proteção de navios, portos e tripulantes quando sob uma ameaça intencional (IMO, 2004, 2010).

Ainda, desenvolve e mantém o Sistema de Acompanhamento do Tráfego Marítimo (SISTRAM) e iniciou o estudo do Sistema de Gerenciamento da Amazônia Azul (SisGAAz).

Ressalta-se que esse conceito serviu de base para o estabelecimento da Estratégia Naval dos EUA e do seu Conceito das Operações Navais, emitido em 2010, pois aquela Marinha entende que somente sua atuação, por si só, não garantirá a segurança dos interesses daquele país.

5.3 Garantia da Lei e da Ordem no Mar

No Brasil, a aplicação do conceito de Garantia da Lei e da Ordem pelas Forças Armadas brasileiras obedece ao previsto na Lei Complementar nº 97/1999, em seu artigo 15, como apresentado:

[...] 2º A atuação das Forças Armadas, na garantia da lei e da ordem, por iniciativa de quaisquer dos poderes constitucionais, ocorrerá de acordo com as diretrizes baixadas em ato do Presidente da República, após esgotados os instrumentos destinados à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, relacionados no art. 144 da Constituição Federal.

3º Consideram-se esgotados os instrumentos relacionados no art. 144 da Constituição Federal quando, em determinado momento, forem eles formalmente reconhecidos pelo respectivo Chefe do Poder Executivo Federal ou Estadual como indisponíveis, inexistentes ou insuficientes ao desempenho regular de sua missão constitucional. (Incluído pela Lei Complementar nº 117/2004)[...] (BRASIL, 1999, 2004a).

Na elaboração desse artigo, adotou-se que as Forças Armadas deveriam ser empregadas para a garantia dos poderes constitucionais brasileiros, relacionados com o estado democrático de direito, e onde a segurança pública não se fizesse presente, em consonância com o previsto na Constituição Federal. Assim, Garantia da Lei e da Ordem, no Brasil, passou a ser um emprego episódico, excepcional e temporário para as Forças Armadas, quando em apoio à segurança pública do País e às questões políticas.

Nesse contexto, a MB já atuou em ações no Estado do Ceará, em 2009, quando as forças de segurança pública não tiveram condições para garantir o livre exercício da pesca da

lagosta, devido a embates no mar territorial entre diversas comunidades pesqueiras. Como também, apoia o Departamento de Polícia Federal no cumprimento de sua atribuição constitucional de executar a polícia marítima.

Entretanto, também, é atribuição da MB a fiscalização do cumprimento das leis e regulamentos previstos para o setor de segurança do tráfego aquaviário, o que é executado por meio das Patrulhas Navais e Inspeções Navais. Nesse sentido, o art. 1º, parágrafo 1º, do Decreto nº 5.129/2004, estabelece que:

[...]A Patrulha Naval, sob a responsabilidade do Comando da Marinha, tem a finalidade de implementar e fiscalizar o cumprimento de leis e regulamentos, **em águas jurisdicionais brasileiras, na Plataforma Continental brasileira e no alto mar** (grifo do autor), respeitados os tratados, convenções e atos internacionais ratificados pelo Brasil (BRASIL, 2004b).

Segundo Till (2007), a ordem no mar é o funcionamento estável e ordenado das atividades marítimas em prol do desenvolvimento da humanidade, sua prosperidade e da estabilidade da sociedade internacional. As interferências em fatores como os recursos marinhos, os meios de transporte, o intercâmbio de informações, as formas de jurisdição e o meio ambiente propiciam a ocorrência de uma desestabilização das atividades marítimas, o que contribui para uma desordem no ambiente marítimo.

Para a regularização das atividades marítimas foram criados organismos internacionais, como a IMO, criada em 1948, e o Bureau Marítimo Internacional (IMB), que juntamente com a ONU, estabelecem acordos e tratados a respeito da exploração e exploração dos mares. Nesse sentido, considera-se como a legislação maior a respeito do assunto, a Convenção das Nações Unidas para o Direito do Mar (CNUDM). Porém, existem outras tão importantes quanto a citada, como a Convenção Marítima Internacional para a Prevenção da Poluição por Navios (MARPOL) e as Resoluções da IMO.

Ressalta-se que o mar tem aumentado de importância com o desenvolvimento econômico dos países, requerendo que sua exploração seja realizada de forma ordenada e

regulamentada, amparada em um nível elevado de consciência marítima, políticas efetivas e ações governamentais integradas. Vislumbra-se, então, que a ordem no mar requer uma gama de atividades que se estende da imposição da Lei à Defesa Nacional. Em consequência, pode-se dizer que o envolvimento das Marinhas e Órgãos marítimos se faz necessário para manutenção da ordem nos mares (TILL, 2007).

Ao considerar a existência de legislação específica e de ordenamento dos assuntos marítimos, é possível ampliar o conceito de garantia da lei e da ordem para as áreas marítimas. E corroborando tal afirmativa, constata-se que na Estratégia Naval Estadunidense a manutenção da ordem no mar é apresentada como uma das atribuições do Poder Naval daquele país. Ressalta-se que a legislação dos EUA não utiliza a expressão “garantia da lei e da ordem”.

No caso do Brasil, como apresentado, o conceito de Garantia da Lei e da Ordem é consagrado como o emprego das Forças Armadas em questões de segurança pública e políticas. Para a atuação da MB em ações de manutenção da ordem no mar, onde é sugerida a imposição da lei nos espaços marítimos, sugere-se que seja adotado o conceito formulado para a função Constabular³⁰, estendendo-a para o alto-mar.

5.4 As funções do Poder Naval

O pós-Guerra Fria apresentou um novo cenário para as Marinhas do mundo, no qual não se dispõe de um inimigo claro a ser batido. O mundo agora verifica o surgimento das novas ameaças. Diante disso, as Forças Navais podem ser chamadas a se envolver na manutenção da ordem no ambiente marítimo, em atendimento aos anseios da sociedade. Desse modo, alguns países reorientaram suas Forças Navais, pois sentiram a necessidade de

³⁰ Constabular pode ser entendido como o emprego de forças navais na proteção dos recursos da ZEE mediante ações que não se caracterizem como militares ou diplomáticas (BRASIL, 2007).

mudar suas estratégias clássicas para adotar novas atribuições.

Ken Booth³¹, em 1970, realizou uma analogia da tríade paradoxal proposta por Clausewitz e representou as funções das Marinhas de Guerra como uma tríade. A singularidade desse modelo residia no fato de ser baseada na ideia do uso do mar e definida sob três aspectos, segundo os quais as Marinhas cumpririam seus propósitos. São eles: o Militar (função clássica); o Diplomático; e a função Policial (SPELLER, 2008). Essa abordagem foi, mais tarde, adotada por Eric Grove, que alterou o nome da função Policial para a função Constabular, subdividindo cada função em atribuições conforme abaixo mencionadas:

- a) função Militar – Projetar poder sobre terra, controle marítimo e negação do uso do mar;
- b) função Diplomática – mostrar bandeira e realizar diplomacia das canhoneiras; e
- c) função Constabular – manutenção da soberania e da “boa” ordem, salvaguarda dos recursos nacionais e sua aplicação e manutenção da paz internacional.

A Figura 1 apresenta a tríade proposta por Eric Grove.

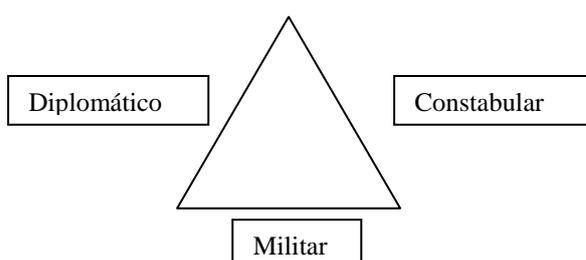


Figura 1 – Tríade de Eric Grove.
Fonte: SPELLER, 2008.

A observação da FIG. 1 possibilita a constatação de que a função militar foi estabelecida como a base da Tríade. Ela representa a capacidade de uma Força Naval

³¹ Apud Speller, 2008.

solucionar seus problemas pela ameaça e uso da força, situações onde é requerido o cumprimento das tarefas básicas do Poder Naval (negar o uso do mar, projetar poder sobre terra e controlar área marítima). Exercer essa capacidade é o diferencial de uma Marinha de Guerra em comparação com outras Instituições ligadas à comunidade marítima (SPELLER, 2008).

As atribuições previstas no cumprimento da função Constabular poderão ser exercidas por Instituições que disponham de respaldo legal. Em alguns países, essas atribuições são exercidas pela Guarda Costeira. No Brasil, por não dispor de uma Guarda Costeira, a MB exerce tal função. Cabe ressaltar que, uma Força Naval que almeje projeção global não deverá ser dimensionada somente para esse tipo de função, pois na ocorrência de situações em que seja requerida sua atuação como força militar, ela pode não estar preparada para tal.

Entretanto, as Marinhas que exercem essa função estão se mostrando presentes no local onde estiverem (mar territorial, ZEE ou águas internacionais), exercendo a sua capacidade de dissuasão, e contribuindo para a salvaguarda dos interesses de seu país.

Quanto à função diplomática, como enfatizado no início deste capítulo, é uma função com componente histórico, porém bastante relevante. Segundo Vidigal (1998), o propósito dessa função é o de dissuadir, persuadir, pressionar ou coagir, apresentando a capacidade da Marinha para atendimento dos interesses dos seus países perante outros Estados.

A utilização de Forças Navais para apoio a política externa possui como principal característica a sua credibilidade, que não depende apenas da quantidade e qualidade das forças, mas, sim, da disposição reconhecida de seus líderes de empregá-las decisivamente onde e quando necessário.

Observa-se no modelo proposto que as funções se relacionam entre si, podendo

ser entendido que ao empregar a Marinha no cumprimento de uma função isolada, com o rompimento de um dos lados da tríade, ela estará contribuindo para uma lacuna ou falência do Poder Naval, principalmente no caso brasileiro, pois a MB cumpre as atribuições previstas nas três funções componentes da tríade, como formulado em sua missão:

Preparar e empregar o Poder Naval, a fim de contribuir para a defesa da pátria. Estar pronta para atuar na garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem; atuar em ações sob a égide de organismos internacionais e em apoio à política externa do país; e cumprir as atribuições subsidiárias previstas em Lei, com ênfase naquelas relacionadas à autoridade marítima, a fim de contribuir para a salvaguarda dos interesses nacionais (BRASIL, 2008a, p. 5-1).

Assim, atualmente, o espectro das atividades requeridas para as Forças Navais pode ser enquadrado em uma das três funções citadas por Grove, e num período de paz ou de não guerra, uma Marinha, que esteja executando duas funções da tríade, parece ser coerente – adequada, exequível e aceitável.

5.5 Modos de ação da MB para enfrentar a pirataria

Till (2007) elaborou duas abordagens para enfrentamento das ameaças marítimas:

- a primeira baseada na manutenção da boa ordem no mar, onde é dado enfoque na coordenação entre as diversas instituições nos níveis nacional e internacional; na integração no nível regional das ações aplicadas aos oceanos; e da ação de vigilância pelas armadas, configurando uma atuação branda do Poder Naval; e

- a segunda fundamentada na possibilidade de combater uma ameaça por meio de ações diretas de uma Força Naval, em um combate direto ou em ações indiretas de atuação. Como exemplo, podemos citar as ações diretas para destruir as bases de operação dos piratas ou a manutenção de um grupo tarefa permanentemente no mar para proteger o tráfego mercante de interesse.

Essa abordagem compactua com os conceitos apresentados por Vidigal (2004b), onde o prefixo **contra**, como contrapirataria, é entendido como medidas ofensivas para prevenir, dissuadir e responder a ameaças e o prefixo **anti**, como antipirataria, representa medidas defensivas para reduzir a vulnerabilidade às ameaças.

A Constituição Federal legisla, em seu artigo 4º, que as relações internacionais do Brasil são regidas sob vários princípios, entre eles, o da não intervenção e o da cooperação entre os povos para o progresso da humanidade. Esses princípios sinalizam para uma atuação da MB em que as medidas para prevenção e redução das vulnerabilidades se façam com maior presença (BRASIL, 2005a).

Em relação à manutenção da segurança internacional, o Brasil e os EUA assinaram um acordo com os objetivos, entre outros, de promover:

- [...] b) a troca de informações e experiências adquiridas no campo de operações e na utilização de equipamento militar de origem nacional e estrangeira, bem como as relacionadas a operações internacionais de manutenção de paz; [...]
- d) a participação em treinamento e instrução militar combinados, exercícios militares conjuntos e o intercâmbio de informações relacionado a esses temas;
- e) a colaboração em assuntos relacionados a sistemas e equipamentos militares; e
- f) a cooperação em quaisquer outras áreas militares que possa ser de interesse mútuo das Partes. (BRASIL, 2010)

Percebe-se que esse acordo vai ao encontro da visão estadunidense de tentar uma cooperação internacional na qual os países participantes implementariam medidas de controle e segurança do tráfego marítimo, com um propósito de criar uma rede mundial de nações para garantir a segurança marítima. Essas medidas podem ser: a implementação das providências constantes do previsto na Convenção sobre a Salvaguarda da Vida Humana no Mar (SOLAS) e no Código Internacional de Proteção de Navios e Instalações Portuárias (ISPS Code) em navios brasileiros envolvidos no comércio internacional, de modo a contribuir para reduzir as vulnerabilidades às ameaças; ou o emprego de meios em operações como participantes de Forças Navais internacionais, sob a égide de Organismos Internacionais, em ações de escolta ao tráfego marítimo visando evitar ataques a navios quando em trânsito por áreas identificadas

como perigosas.

Nesse contexto, o Brasil possuindo interesses no continente africano, seja por motivos econômicos ou por razões históricas, pode se fazer presente na proteção das vias de comunicação marítimas ao longo da costa leste da África, assim como de forma cooperativa pode fornecer meios às Marinhas do continente africano e seu adestramento, de modo a equipá-las para um combate direto à pirataria marítima, nas proximidades da Somália.

Tais iniciativas, percebidas como modo de ação **antipirataria**, contribuem para a redução do sentimento de insegurança, pois aumentam a atuação do Estado. Ao ser aplicada a fórmula proposta por Cláudio Rogério Flôr de Andrade (2008), onde I é insegurança, E são as ações do Estado, A é ameaça, vulnerabilidade V e dano D. O resultado da equação Insegurança tenderá a zero, se as ações dos Estados forem eficazes ao atuarem em qualquer um dos três elementos ou, em todos eles.

$$I = \frac{V.A.D}{E}$$

Assim, ao serem aplicadas medidas do modo **contrapirataria**, o resultado será zero, pois parte-se do princípio que a ameaça será destruída ou eliminada.

Tendo como referência as abordagens propostas por Till (2007) e os conceitos de Vidigal (2004a) para enfrentar as ameaças marítimas, conclui-se que a atuação da MB pode ser permeada de ações **antipirataria** – seriam ações voltadas para a redução da vulnerabilidade dos meios ameaçados -, o que contribuirá para a redução da percepção de insegurança, devido ao aumento da presença do Estado. Entretanto, as ações **contrapirataria** não podem ser desconsideradas, porém devem ser cuidadosamente aplicadas para que não se traduzam em situações de questionamentos jurídicos sobre a validade do emprego da MB.

Desse modo, talvez seja necessário que o governo brasileiro, assessorado pela sua diplomacia, estabeleça regras apontando que modo de ação – antipirataria ou contrapirataria –

teria precedência no emprego de sua Força Naval.

5.6 Desafios e oportunidades para a MB

Segundo Mario César Flores (2007), o Brasil não pode, nem precisa atribuir à sua força naval configuração predominantemente para atuação em áreas marítimas distantes do país, onde a segurança de seus interesses depende fundamentalmente da ordem preconizada por outros atores, que compartilham com o Brasil o interesse pelo livre e seguro uso dos mares, porém, deve poder contribuir para a segurança geral no Atlântico Sul. Embora concordando em parte com essa afirmativa, este autor considera que a MB deve estar preparada para atender a um dos objetivos da Estratégia Nacional de Defesa (END), que estabelece a prontidão para responder a qualquer ameaça, por Estado ou forças não convencionais ou criminosas, às vias marítimas de comércio (BRASIL, 2008b).

Em relação à ameaça da pirataria e do roubo armado, um desafio para a MB se apresenta na forma de manter sua capacidade para atuar em áreas de interesse para o Brasil.

Outro desafio a ser enfrentado diz respeito à relevância atribuída às novas ameaças, acarretando uma tendência para que a MB seja seduzida pelas atividades subsidiárias reduzindo suas atribuições a de uma Guarda Costeira, somente exercendo a função Constabular.

Entretanto, é necessário manter a capacidade de defesa do país para o caso de conflitos interestatais, ainda hoje existentes no mundo, sendo fundamental estabelecer um controle do tráfego marítimo efetivo e uma presença naval para garantir sua proteção.

Devido à maior participação brasileira no concerto de nações e das conjunturas nacionais e internacionais, é importante que a MB seja inserida junto às Marinhas dos países que atuam na proteção do tráfego marítimo internacional, de modo a demonstrar suas

capacidades e angariar credibilidade ao participar em ações internacionais visando à segurança marítima.

Nesse sentido, a MB pode compor um grupo tarefa de navios de guerra de diversas nacionalidades, como a CTF 151, força naval composta por unidades dos EUA e países da OTAN, com o propósito de garantir a defesa dos navios mercantes em trânsito pela costa leste da África, local onde há vários registros de ações de pirataria. Essas ameaças seriam concretizadas, provavelmente, por grupos empregando embarcações de pequeno porte, armadas com explosivos e armamento leve.

Assim, a MB deverá ter a capacidade de alocar meios navais do porte de uma fragata ou corveta, com disponibilidade de aeronave orgânica, para participar dessas operações de defesa do tráfego marítimo. O meio naval a ser alocado deverá dispor de tropas especiais embarcadas para a realização de ações de neutralização dessas ameaças. Nesse tipo de emprego poderá ser necessária a presença de um navio tanque para apoiar as demais unidades.

Uma possibilidade decorrente das ações em prol da Organização das Nações Unidas no combate à pirataria seria a possibilidade de transferência de conhecimento para o adestramento e a preparação de outras Marinhas para exercer as atividades necessárias ao combate à pirataria. Nesse sentido, a MB deverá preparar pessoal para ministrar instrução e auxiliar na organização e elaboração de procedimentos visando à segurança marítima.

Uma terceira implicação, advinda da ação de piratas, está relacionada a uma operação de resgate e retomada de bens e pessoal nacional. Essa ação só será realizada em caso de invasão de embarcações nacionais e sequestro de seus tripulantes. Nesse caso, a MB deverá ter a capacidade de resgatar cidadãos brasileiros, por meio de uma ação com alto grau de precisão. Essa ação pode ser conduzida com o emprego de aeronave orgânica de um navio, fragata ou corveta, e de forças especiais.

Por fim, pode-se pensar em empregar a MB na proteção dos navios nacionais quando em trânsito previsto por áreas consideradas perigosas, em ações de escolta, como forma de salvaguardar os interesses nacionais. Para tal, a MB deve possuir meios navais do porte de uma fragata ou corveta, com capacidade de operar aeronave orgânica, bem como de um navio tanque para apoiar seu deslocamento.

Cabe ressaltar que o emprego da MB, sob as óticas apresentadas, possibilitará que sejam demonstradas as capacidades do Poder Naval brasileiro, bem como, sua presença contribuirá para o esforço diplomático junto às demais nações do mundo.

Ainda, esse emprego poderá descortinar várias oportunidades para a MB, como:

a) aumento do intercâmbio com outras Marinhas, já detentoras de conhecimentos (inteligência e assuntos jurídicos) sobre o assunto, que propiciará o estabelecimento de procedimentos operativos e administrativos; e

b) aumento da visibilidade da MB junto à sociedade, o que pode contribuir para os esforços para obtenção de recursos.

5.7 Considerações finais

A utilização do conceito de Consciência do Domínio Marítimo pela MB, aproveitando a sinergia com outros órgãos envolvidos em assuntos marítimos, propicia o conhecimento antecipado de uma ameaça, em consequência, permite a adoção de medidas para sua eliminação e/ou proteção – redução da vulnerabilidade – do meio ameaçado, com menos dispêndio de recursos materiais e pessoais.

A expansão do conceito de garantia da lei e da ordem para o mar é possível. Porém, no caso brasileiro, esse conceito é consagrado como o emprego das Forças Armadas em apoio às questões políticas e de segurança pública interna do País. Uma mudança

conceitual demandaria alterações na interpretação da Constituição Federal. Assim, pode-se considerar que quando a MB estiver sendo empregada na manutenção da ordem no mar, ela estará cumprindo uma das atribuições da função Constabular.

Em um período de paz ou de não guerra, qualquer Marinha, ao executar as atribuições constantes da tríade proposta por Eric Grove, estará sendo empregada de forma adequada.

A ação da MB no combate à pirataria marítima pode ser exercida de dois modos. No modo **antipirataria**, por meio de ações indiretas para diminuir as ameaças, com enfoque na coordenação entre as diversas instituições nos níveis nacional e internacional; na integração no nível regional ou internacional das ações aplicadas aos oceanos; e nas ações de vigilância e proteção das comunicações marítimas, configurando uma ação branda do Poder Naval. E no modo **contrapirataria**, por meio de ações diretas para destruir as ameaças. Neste modo existe a possibilidade de questionamentos sobre o uso adequado da força (como sinônimo de violência).

Entretanto, ao demonstrar sua capacidade de dissuasão em ações de escolta e proteção das embarcações e suas tripulações, a MB estará sendo empregada no modo **antipirataria** e angariando credibilidade junto ao concerto internacional de nações.

Os desafios para a MB, decorrentes do enfrentamento à pirataria, advêm de sua capacidade de dispor de meios navais, aeronavais e de forças especiais para executar as ações requeridas e de sua postura cooperativa de atuação junto às demais Marinhas, para a proteção do tráfego marítimo internacional.

Nesse sentido, a exploração das oportunidades que se apresentam à MB devido ao seu envolvimento no combate à pirataria podem contribuir para os esforços de reaparelhamento de meios navais, aeronavais e de fuzileiros navais, bem como para o aprimoramento profissional de seu pessoal.

Deve ser considerado também, que o aumento da presença da MB na África, em especial na costa oeste, poderá contribuir para o aprofundamento da defesa da Amazônia Azul, bem como servir de apoio para o aumento da participação do Brasil naquele continente.

A eficiente e eficaz atuação da MB poderá contribuir para auferir credibilidade à política externa brasileira, em prol da consecução dos interesses nacionais.

6 CONCLUSÃO

As transformações ocorridas nas relações internacionais no final do século XX e início do século XXI propiciaram o aparecimento de novos atores internacionais, em especial, alicerçados pelo aumento de suas economias, que procuram uma participação mais ativa na governança global. Esse período, também, é marcado pela redução da margem de governabilidade de inúmeros Estados até o extremo de seu virtual colapso, ou seja, sua transformação em um Estado falido.

Tais acontecimentos contribuíram para um ambiente de incertezas, com o surgimento de ameaças, nas quais o envolvimento de outros Estados se faz necessário para a sua solução. Assim, as nações têm procurado estabelecer parcerias e alianças para a consecução de seus objetivos de segurança, independentemente de seu poderio e capacidade militar.

Nesse contexto, o Brasil, aproveitando seu momento econômico favorável e sua situação política estável, pode requerer sua inclusão no rol de nações que decidem os rumos da segurança mundial.

O Brasil tem adotado como pontos fundamentais de suas relações externas a integração e a cooperação visando o desenvolvimento dos países envolvidos. Assim, tem participado na integração da América do Sul e do Caribe, tomando a iniciativa para a criação de organizações para esse fim, o que tem possibilitado a apresentação do país como interlocutor da região nas questões de segurança.

Em sua atuação global, o Brasil tem privilegiado um maior entendimento Sul-Sul. Nesse sentido, tem efetuado gestões no continente africano, onde compõe projetos de desenvolvimento das instituições em países como a Namíbia e em ações de integração com os países que falam a língua portuguesa na região. Ainda, incrementou a relação com países da

Ásia, como a China e a Índia, em forma de transações comerciais, políticas e, até, intercâmbios militares.

Quanto às grandes potências, a política externa brasileira, na maioria das vezes, tem atuado sob um enfoque de autonomia, demonstrando que possui uma orientação própria para suas decisões. Porém, não pode deixar de considerar a importância das relações Norte-Sul, principalmente com os EUA. Assim, recentemente assinou um acordo de defesa com os EUA e mantém uma parceria de fornecimento de equipamentos e tecnologias militares com a França.

O Brasil, na sua busca de ser um ator global, tem aspirado a uma vaga permanente no CSONU, o que possivelmente demandará um aumento das responsabilidades e compromissos como membro desse Conselho, bem como poderá ser exigida do país uma postura diferente de atuação de sua política externa. Nesse sentido, o Brasil tem ensaiado, ainda que relutante, o princípio de intervencionismo em contraposição ao princípio de não intervenção previsto na sua Constituição Federal. As recentes participações na negociação do acordo com o Irã e as declarações emitidas durante visitas a Israel e à Palestina podem ser consideradas exemplos dessa nova imagem das relações exteriores do país.

Ainda, o Brasil deve demonstrar credibilidade utilizando sua capacidade militar para participar de operações de paz, como a realizada no Haiti, na assistência humanitária, a exemplo da realizada quando do terremoto no Chile, e na proteção dos interesses nacionais e internacionais, empregando sua Força Naval na proteção do tráfego marítimo internacional.

Durante o desenrolar deste estudo, verificou-se o surgimento de ameaças à segurança internacional, dentre elas a pirataria marítima. Hoje, devido ao aumento do comércio exterior, uma das bases da globalização, a ocorrência de atos de pirataria, que era de relevância questionada até o fim da Guerra Fria, cresceu de importância, pois tem afetado o transporte marítimo, ao contribuir para o encarecimento de fretes e seguros para os navios.

Decorrente desse aumento de importância, Organizações Internacionais, como a IMO e a ONU, têm procurado estabelecer medidas que possam reduzir a ação dos grupos piratas. Tais medidas passam necessariamente pelo envolvimento de Forças Navais, seja pelo emprego de seus meios, como também pela possibilidade de capacitação das Marinhas regionais para enfrentar a ameaça da pirataria. Nesse contexto, a existência de arcabouço jurídico que respalde o emprego de Forças Navais nas ações de enfrentamento à pirataria possibilita a atuação dos Estados na proteção das vias de comunicação marítimas devidamente legitimizadas.

Verificou-se que na formação das Forças Navais para enfrentarem os piratas, os EUA assumiram a postura de formar alianças e parcerias, de acordo com o previsto na sua estratégia naval. E que instituições internacionais, como a União Europeia, estabeleceram condições para a criação de uma Força Naval não subordinada a um Estado específico.

Nesse contexto, a participação do Brasil em ações de cooperação com outros Estados para a solução das ameaças transnacionais estará indo ao encontro do previsto na Constituição Federal, em seu artigo 4º, onde legisla que as relações internacionais devem ser regidas sob determinados princípios, entre os quais: a defesa da paz, a cooperação entre os povos para o progresso da humanidade, e o repúdio ao terrorismo.

Assim, pode-se dizer que o Brasil, ao prevenir e combater essa ameaça transnacional, estará reconhecendo a necessidade de as nações atuarem em conjunto para manter a segurança internacional, e que está disposto a participar de ações com esse intuito, angariando credibilidade para a consecução de suas aspirações na governança global.

Para tal, poderá utilizar o conceito de Consciência do Domínio Marítimo na MB, aproveitando a sinergia com outros órgãos envolvidos em assuntos marítimos, propiciando o conhecimento antecipado de uma ameaça, em consequência, permitindo a adoção de medidas para sua eliminação, com menos dispêndio de recursos materiais e pessoais.

Em relação ao tipo de atribuição a ser exercido pela MB, quando empregada no combate a ilícitos no mar, considera-se que a expansão do conceito de garantia da lei e da ordem para o mar é possível, porém, no caso brasileiro, devido ao fato de esse conceito ser consagrado como o emprego das Forças Armadas em apoio às questões políticas e de segurança pública interna do País, haveria a necessidade de uma mudança conceitual que poderia dispensar alterações na Constituição Federal. Sendo assim, pode-se adotar o constante da tríade proposta por Eric Grove e considerar que, quando a MB estiver sendo empregada na manutenção da ordem no mar, ela estará cumprindo uma das atribuições da função Constabular.

A ação da MB no enfrentamento à pirataria marítima pode ser exercida de dois modos. No modo **antipirataria**, por meio de ações indiretas para reduzir as vulnerabilidades do meio ameaçado, com enfoque na coordenação entre as diversas instituições nos níveis nacional e internacional; na integração no nível regional ou internacional das ações aplicadas aos oceanos; e nas ações de vigilância e proteção das comunicações marítimas, configurando uma ação branda do Poder Naval. E no modo **contrapirataria**, por meio de ações diretas para eliminar ou neutralizar as ameaças. Neste modo existe a possibilidade de questionamentos sobre o uso adequado da força (como sinônimo de violência).

Constatou-se que, na costa da África, os empreendimentos para a solução da pirataria devem compreender ações que promovam o desenvolvimento econômico, o fortalecimento de Instituições políticas e de segurança da Somália e a proteção e o combate aos piratas com o emprego de Força Navais. Dessa maneira, ao demonstrar sua capacidade de dissuasão, em ações de escolta e proteção das embarcações e suas tripulações, a MB estará sendo empregada no modo **antipirataria** e angariando credibilidade junto ao concerto internacional de nações.

As implicações para a MB, decorrentes do enfrentamento à pirataria, advêm de

sua capacidade de dispor de meios navais, aeronavais e de forças especiais para executar as ações requeridas e de sua postura cooperativa de atuação junto às demais Marinhas, para a proteção do tráfego marítimo internacional.

Entretanto, a MB pode usufruir das oportunidades que se apresentarem de modo a receber recursos aplicáveis em seu reaparelhamento ou na manutenção de seus meios, bem como pode propiciar a seu pessoal aprimoramento profissional em assuntos de segurança marítima devido ao intercâmbio com outras Marinhas mais poderosas.

Por fim, em um período de paz ou de não guerra, qualquer Marinha, ao executar as funções diplomáticas, constabular e militar, estará sendo empregada de forma coerente – adequada, exequível e aceitável. E a eficiente e eficaz atuação da MB poderá contribuir para auferir credibilidade a política externa brasileira, em prol da consecução dos seus interesses nacionais.

REFERÊNCIAS

ALBUQUERQUE, José Augusto Guilhon. **Relações Internacionais Contemporâneas: a ordem mundial depois da Guerra Fria**. Petrópolis: Vozes, 2005. 197 p.

AMORIM, Celso L.N. **A Reforma da ONU**. 1998. São Paulo. Instituto de Estudos Avançados da Universidade de São Paulo. 10p. Disponível em: <www.iea.usp.br/artigos>. Acesso em: 08 de maio de 2010.

AMORIM, Celso. A política externa do governo Lula. **Política Externa**. São Paulo, v. 13, n. 1, p. 157-163, jun./jul./ago. 2004a.

_____. O Brasil e os novos conceitos globais e hemisféricos de segurança. In: REFLEXÕES sobre a defesa e segurança: uma estratégia para o Brasil. vol 1. Brasília: Ministério da Defesa, Secretaria de Estudos e de Cooperação, v.1, p. 135-156, 2004b.

_____. A ONU aos 60. **Política Externa**. São Paulo, v. 14, n. 2, p. 17-24, set./out./nov. 2005.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT. **NBR 14724**. Informação e documentação: trabalhos acadêmicos: apresentação. Rio de Janeiro, 2005.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT. **NBR 15287**. Informação e documentação: projeto de pesquisa: apresentação. Rio de Janeiro, 2005.

BARTOLOMÉ, Mariano César. **LA SEGURIDAD INTERNACIONAL EN EL AÑO 10 DG** (después de la guerra fría). Buenos Aires: Instituto de Publicaciones Navales, 1999. 468p. Original em espanhol.

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais nº 1/92 a 48/2005 e pelas Emendas Constitucionais de Revisão nº 1 a 6/94. Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 2005a. 88p.

BRASIL. Marinha do Brasil. **Missão e visão de futuro da Marinha**. 2008a. Disponível em: <http://www.mar.mil.br/menu_v/instituicao/missao_visao_mb.htm>. Acesso em: 16 jun. 2010.

BRASIL. Ministério da Defesa. **Estratégia de Defesa Nacional**. Brasília. 2008b.

_____. **Glossário das Forças Armadas**. 4. ed. Brasília. 2007.

_____. **Política de Defesa Nacional**. Brasília. 2005b.

BRASIL. Ministério das Relações Exteriores. **Acordo entre o Brasil e Estados Unidos sobre a cooperação em matéria de Defesa**. 2010. Disponível em: <http://www.itamaraty.gov.br/sala-de-imprensa/notas-a-imprensa/2010/04/12/acordo_entre_brasil_e_estados_unidos>. Acesso em: 16 jul. 2010.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto n. 1.530 de 22 de junho de 1995**. Declara a entrada em vigor da Convenção das Nações Unidas sobre o direito do Mar, concluída em Montego Bay, Jamaica, em 10 de dezembro de 1982. Disponível em: <www2.mre.gov.br/dai/m_1530_1995.htm>. Acesso em: 15 abr. 2010.

_____. Lei Complementar n. 97 de 9 de junho de 1999. Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas. **Diário Oficial da União**. Brasília, DF, 10 jun. 1999. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil/LEIS/LCP/Lcp97.htm>. Acesso em: 15 mar. 2010.

_____. **Lei Complementar n. 117 de 2 de setembro de 2004**. Altera a LC n. 97, de 9 de junho de 1999, que dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, para estabelecer novas atribuições subsidiárias. 2004a. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil/LEIS/LCP/Lcp117.htm>. Acesso em: 15 mar. 2010.

_____. **Decreto n 5.129 de 06 de julho de 2004**. Dispõe sobre a Patrulha Naval e dá outras providências. 2004b. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil/ccivil-03/_ATO_2004-2006/2004/decreto/quadro.htm>. Acesso em: 03 jun. 2010.

BRIGAGÃO, Clóvis. O Brasil diante dos desafios internacionais em matéria de segurança e defesa. In: O BRASIL no cenário internacional de defesa e segurança. Brasília: Ministério da Defesa, Secretaria de Estudos e de Cooperação, vol. 2, p. 73-88, 2004.

BRODIE, Bernard. **Guia de Estratégia Naval**. 4. ed. Rio de Janeiro: Imprensa Naval, 1961. 308 p. Original inglês.

BUREAU MARÍTIMO INTERNACIONAL. **2009 ANNUAL IMB PIRACY REPORT**. London. 2010. Disponível em: <<http://www.icc-ccs.org>>. Acesso em: 30 jul. 2010.

BUZAN, Barry. **People, States & Fear**. ed. 2. Boulder: Lynne Rienner Publishers, 1991. 393p.

BUZAN, Barry; WAEVER, Ole. **Regions and Powers: The Structure of International Security**. 3. ed. Cambridge: Cambridge University Press, 2005. 492p.

CASSESE, Antonio; Delmas-Marty, Mireille. **Crimes internacionais e jurisdições internacionais**. Tradução de Silvio Antunha. Barueri, SP: Manole, 2004. Original em francês.

CASTEX, R. **Strategic Theories**. Editado por Eugenia Kiesling. Anápolis. MD: Naval Institute Press, 1994.

DAVIS, Anthony M. **Terrorism and the maritime transportation system: Are we on a collision course?** Califórnia: Wingspan Press, 2008. p. 116-123.

DEUTSCH, Karl. **Análise das relações internacionais**. Brasília: Universidade de Brasília, 1978.

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. Department of Defense. **2008 National Defense Strategy**. 2008. Disponível em: <<http://www.defense.gov/news/2008%20national%20defense%20strategy.pdf>>. Acesso em 30 mai. 2010. 20p. Original em inglês.

_____. **Quadrennial Defense Review Report**. 2010a. Disponível em: <http://www.defense.gov/qdr/images/QDR_as_of_12Feb10_1000.pdf>. Acesso em 30 mai 2010.

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. U. S. Navy. **Naval Operations Concept 2010**. 2010b. Disponível em: <<http://www.navy.mil/maritime/noc/NOC2010.pdf>>. Acesso em 20 jun 2010. 112p.

_____. **A Cooperative Strategy for 21st Century Seapower**. 2007. Disponível em: <www.navy.mil/maritime/MaritimeStrategy.pdf>. Acesso em: 20 jun. 2010. 20p.

FLANAGAN, J; SCHEAR, James A. **Strategic challenges: America's global security agenda**. Virgínia: POTOMAC Books Inc, 2010. 415 p.

FLÔR, Cláudio Rogério de Andrade. Equacionando a Insegurança. In: DEFESA, Segurança Internacional e forças armadas: textos selecionados do Primeiro Encontro Nacional da Associação Brasileira de Estudos de Defesa. Campinas, SP: Mercado das Letras, 2008. p. 79-100.

FLORES, Mario César. **A inserção do Brasil na segurança regional e do mundo: Perspectivas para os próximos vinte anos**. Rio de Janeiro: Escola de Guerra Naval, 2007. 29 p.

_____. **Defesa Nacional na Ordem do Século 21**. Rio de Janeiro: CENTRO BRASILEIRO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS. 2003. Disponível em: <www.cebri.org.br/pdf/175_PDF.pdf>. Acesso em: 17 mar. 2010.

FRANÇA, Júnia Lessa; VASCONCELLOS, Ana Cristina. **Manual para a Normalização de Publicações Técnico-Científicas**. 8. ed. Belo Horizonte: UFMG, 2007. 255 p.

GONÇALVES, Williams. **Política Externa Brasileira: Tradição e Mudança**. Rio de Janeiro: COPPEAD/EGN, 2010. 29 p. Apostila de Estudo do COPPEAD/EGN.

GUEDES, Henrique Peyroteo Portela. Pirataria Marítima: Uma ameaça em escala global. **Revista Marítima Brasileira**. Rio de Janeiro, v. 128, n. 10/12, p. 159-170, out./dez. 2008.

GUERREIRO, Antonio Carlos Soares. Integração Militar Regional na América do Sul. **Revista Marítima Brasileira**. Rio de Janeiro, v. 129, n. 01/03, p. 38-64, jan./mar. 2009.

HELD, David et al. **GLOBAL TRANSFORMATIONS: Politics, Economics and Culture**. 8 ed. Califórnia: Stanford University Press, 2009. 493 p.

HELLENTHAL, Markus. Maritime Safety and Security. A Central Pillar of a Comprehensive Security Strategy. **Military Technology**. Bonn, vol. XXXIII, issue 3, p. 24-30, 2009.

HILL, Christopher. The Changing Politics of Foreign Policy. Hampshire, New York: Palgrave Macmillan, 2003. 376p. Resenha de: CARVALHO, Maria Izabel V. **Contexto Internacional**. Rio de Janeiro, vol.26, n. 2, p. 431-443, jul./dez. 2004.

INSTITUTO DE ESTUDOS ESTRATÉGICOS INTERNACIONAIS. **Relatório África – Europa**. 2005. Disponível em: <http://www.ieei.pt/files/Relatorio_Africa_Europa_CapII.pdf>. Acesso em: 10 jul. 2010.

JOBIM, Nelson. **Palestra de abertura do Seminário sobre Segurança Internacional: Perspectivas brasileiras**. 2010. Disponível em: <<http://www.segurancainternacional.com.br>>. Acesso em: 22 abr. 2010.

JORDAN, Davies. *et al.* **UNDERSTANDING MODERN WARFARE**. Cambridge: Cambridge Press, 2008. p. 165-175.

LOPES, Dawisson. VELLOZO JUNIOR, Joelson. Balanço sobre a inserção internacional do Brasil. **Contexto Internacional**. Rio de Janeiro, vol. 26, n. 2, p. 317-353, jul./dez. 2004.

LOY, James M; Ross, Robert G. **Global Trade: America's Achilles' Heel**. Defense Horizons. Michigan: Gale Group. February 01, 2002. Disponível em: <www.acesmylibrary.com>. Acesso em: 07 mar. 2010.

MALAMUD, Carlos. La crise de la integración se juega em casa. **Revista Nueva Sociedad**. n 219. ene./feb. 2009. Disponível em: <http://www.nuso.org/upload/articulos/3585_1.pdf>. Acesso em: 07 mai. 2010. p. 97-112.

MARTINS, Antonio Carlos Teixeira. Cooperação global e regional na área de segurança: implicações para uma nova estratégia marítima dos EUA. **Revista da Escola de Guerra Naval**. Rio de Janeiro, n. 11, p. 24-35, jun. 2008.

NYE JR, Joseph S. **O paradoxo do poder americano**: Porque a única superpotência do mundo não pode prosseguir isolada. São Paulo: Unesp, 2002. 294 p.

_____. **Cooperação e Conflito nas relações Internacionais**. São Paulo: Editora Gente, 2009. 369 p.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Carta das Nações Unidas**. Nova Iorque. 1965. Disponível em: <http://www.onubrasil.org.br/documentos_carta.php>. Acesso em: 10 mar. 2010.

_____. **Los Conceptos de seguridad**. 1986. Informe del Secretario General. Documento A/40/553. Departamento de Desarme. Parágrafo 3 e p. 205-209.

_____. **Resolución 1772 (2007)**. Situación en Somália. 2007. Disponível em: <http://daccess_dd_ny.un.org/doc/undoc/GEN/N07/485/65/PDF/N0748565.pdf?OpenElement>. Acesso em: 15 mar. 2010.

_____. **Resolución 1814 (2008)**. Situación en Somália. 2008a. Disponível em: <http://daccess_dd_ny.un.org/doc/undoc/GEN/N08/343/82/PDF/N0834382.pdf>. Acesso em: 09 jun. 2010.

_____. **Resolución 1816 (2008)**. Situación en Somália. 2008b. Disponível em: <http://daccess_dd_ny.un.org/doc/undoc/GEN/N08/361/80/PDF/N0836180.pdf>. Acesso em: 09 jun. 2010.

ORGANIZAÇÃO MARÍTIMA INTERNACIONAL. **Resolution A.1025(26)**. Code of practice for the investigation of crimes of piracy and armed robbery against ships. 2010. Disponível em: <<http://www.imo.org>>. Acesso em: 25 mar. 2010.

_____. **MSG/Circ 1111 GUIDANCE RELATING TO THE IMPLEMENTATION OF SOLAS CHAPTER XI-2 AND THE ISPS CODE**. 2004. Disponível em: <http://www.imo.org/includes/blastdataOnly.asp/data_id%3D9381/1111.pdf>. Acesso em: 21 jun. 2010.

_____. **Frequently Asked Question (FAQ)**. 2010. Disponível em: <<http://www.imo.org>>. Acesso em: 21 jun. 2010.

PECEQUILO, Cristina Soreanu. **INTRODUÇÃO ÀS RELAÇÕES INTERNACIONAIS: Temas, Atores e Visões**. 7 ed. Petrópolis: Vozes. 2010. 246 p.

PEREIRA, Antônio Celso Alves. Paz e Segurança no Sistema Internacional Contemporâneo: A necessária reforma do Conselho de Segurança das Nações Unidas. **Revista da Escola de Guerra Naval**. Rio de Janeiro, n. 11, p. 6-24, jun. 2008.

PINTO, Alvaro Luiz. **Aula inaugural do Curso de Política e Estratégia Marítimas 2010**. Escola de Guerra Naval. 2010.

PINTO, Paulo Lafayette. **O emprego do Poder Naval em tempo de paz**. Rio de Janeiro: Serviço de Documentação da Marinha, 1989. 178 p.

ROSENAU, James N. **Governance, Order and Change in world politics**. Cambridge: Cambridge University Press, 1992.

_____. **Along the domestic-Foreign Frontier**. Cambridge: Cambridge University Press, 1997.

SPELLER, Ian. **Naval Warfare**. In: JORDAN, Davies; et al. **UNDERSTANDING MODERN WARFARE**. Cambridge: Cambridge Press. 2008.

SILVA, Antonio Ruy de Almeida. A pirataria na Somália. **Política Externa**. São Paulo, vol. 18, n. 3, p. 177-188, dez./ jan./ fev. 2009-2010.

SILVEIRA, Rui Monarca. Segurança e defesa – a visão do Exército Brasileiro. In: **REFLEXÕES sobre defesa e segurança: uma estratégia para o Brasil**. Pensamento Brasileiro sobre Defesa e Segurança. Brasília: Ministério da Defesa, Secretaria de Estudos e Cooperação, v. 2, p. 167-187, mai. 2004.

TILL, Geoffrey. Poder Marítimo: Questões relevantes e desafios. **Revista da Escola de Guerra Naval**. Rio de Janeiro, n. 07, p. 8-31, jun. 2006.

_____. **Poder Marítimo: Una guía para el siglo XXI**. Buenos Aires: Instituto de Publicaciones Navales, 2007. 512 p.

VIDIGAL, Armando Amorim Ferreira. Integração sul-americana: segurança regional e defesa nacional. **Premissas**. Campinas, Caderno n. 14, p. 103-138, dez. 1996.

_____. Apontamentos de Estratégia Naval. **Revista Marítima Brasileira**. Rio de Janeiro, v. 118, n. 7/9, p. 103-131, jul./set. 1998.

_____. A missão das Forças Armadas para o século XXI. **Revista Marítima Brasileira**. Rio de Janeiro, v. 124, n. 10/12, p. 101-115, out./dez. 2004a.

_____. O Brasil diante dos desafios internacionais de segurança e defesa. In: O BRASIL no cenário internacional de defesa e segurança. Pensamento Brasileiro sobre Defesa e Segurança. Brasília: Ministério da Defesa, Secretaria de Estudos e Cooperação, v.2, p. 13-34, jul. 2004b.

_____. As relações internacionais sob a perspectiva da segurança. **Revista Marítima Brasileira**. Rio de Janeiro, v. 126, n. 01/03, p. 107-144, jan./mar. 2006.

_____. Segurança Regional. In: ENCONTRO NACIONAL DE ESTUDOS ESTRATÉGICOS, 7., 2008. **Anais...** Brasília: Presidência da República. Gabinete de segurança institucional, vol. 3, p. 13-20. 2008.

VILANOVA, Pere. **El Estado y el Sistema Internacional** – Una aproximación al estudio de la política exterior. Barcelona: EUB, 1995. p. 12.

ZENTGRAF, Maria Christina. **Introdução ao Estudo de Metodologia Científica**. Rio de Janeiro. COPPEAD/UFRJ, 2010. Módulo de ensino.